



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2016, Número 339

Divulgação: quinta-feira, 8 de dezembro de 2016

Publicação: sexta-feira, 9 de dezembro de 2016

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Antônio Jayme Boente
Presidente

Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro
Vice-Presidente e Corregedora

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento
Documental e da Informação

dje@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA	3
Atos e Despachos do Presidente	3
Atos	3
Editais	9
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	11
Atos e Despachos do Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral	11
Portarias	11
ESCOLA JUDICIÁRIA	12
DIRETORIA-GERAL	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	12
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
SECRETARIA JUDICIÁRIA	13
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento	13
Despachos	13
Decisões	18
Editais	23
Atas de distribuição	28
Coordenadoria de Sessões	30
Conclusão de Acórdão	31
Pauta de Sessão de Julgamento	31
Resoluções	33

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	36
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36
ZONAS ELEITORAIS	36
009ª Zona Eleitoral	36
Decisões	36
Sentenças	37
013ª Zona Eleitoral	37
Editais	37
030ª Zona Eleitoral	38
Despachos	38
038ª Zona Eleitoral	38
Despachos	38
Intimações	39
041ª Zona Eleitoral	39
Editais	39
Portarias	40
Sentenças	40
049ª Zona Eleitoral	87
Sentenças	87
050ª Zona Eleitoral	89
Editais	89
056ª Zona Eleitoral	89
Editais	89
069ª Zona Eleitoral	91
Editais	91
073ª Zona Eleitoral	91
Sentenças	91
074ª Zona Eleitoral	93
Decisões	93
Editais	96
076ª Zona Eleitoral	97
Despachos	97
093ª Zona Eleitoral	97
Editais	97
097ª Zona Eleitoral	99
Despachos	99
099ª Zona Eleitoral	100
Intimações	100
101ª Zona Eleitoral	101
Sentenças	101
107ª Zona Eleitoral	105
Decisões	105
Despachos	106
110ª Zona Eleitoral	107
Editais	107
112ª Zona Eleitoral	109
Despachos	109
116ª Zona Eleitoral	112
Despachos	112
118ª Zona Eleitoral	113
Editais	113
138ª Zona Eleitoral	113
Editais	113
Intimações	114
144ª Zona Eleitoral	114

Editais	114
149ª Zona Eleitoral	115
Sentenças	115
152ª Zona Eleitoral	117
Sentenças	117
174ª Zona Eleitoral	120
Editais	120
176ª Zona Eleitoral	121
Editais	121
184ª Zona Eleitoral	122
Decisões	122
Despachos	123
Intimações	123
Sentenças	125
186ª Zona Eleitoral	128
Sentenças	128
198ª Zona Eleitoral	131
Sentenças	131
243ª Zona Eleitoral	132
Editais	132

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

Anexo do Ato GP nº 392/2016

Divulgação dos plantonistas dos dias 10 e 11 de dezembro de 2016.

MEMBRO	DIA	
Desembargador Eleitoral Herbert de Souza Cohn	10/12	Sábado
Desembargador Eleitoral Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota	11/12	Domingo

Ato nº 581/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Torna sem efeito ato de nomeação de candidato aprovado em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o provimento do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – código NI, classe "A",

Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, de **JOHN HERBERT MARQUES DA NOVA**, aprovado na 148ª classificação e nomeado pelo Ato nº 515/2016, de 03 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2016, em decorrência da vacância do cargo do servidor Davi da Silva Grasso, com fundamento no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112/90.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 582/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Torna sem efeito ato de nomeação de candidata aprovada em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o provimento do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – código NI, classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, de **DENISE GODINHO ORMELEZ**, aprovada na 149ª classificação e nomeada pelo Ato nº 531/2016, de 03 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2016, em decorrência da vacância do cargo da servidora Roberta Fernandes Schneider, com fundamento no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112/90.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 583/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Torna sem efeito ato de nomeação de candidato aprovado em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o provimento do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – código NS, classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, de **VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS**, aprovado na 41ª classificação e nomeado pelo Ato nº 529/2016, de 03 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2016, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015, com fundamento no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112/90.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 584/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Torna sem efeito ato de nomeação de candidata aprovada em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o provimento do cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa – código NS, classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, de **NAYRA LAIS LUSTOSA NEVES**, aprovada na 32ª classificação e nomeada pelo Ato nº 520/2016, de 03 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2016, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015, com fundamento no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112/90.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 585/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Torna sem efeito ato de nomeação de candidata aprovada em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o provimento do cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa – código NS, classe "A", Padrão

1, do Quadro Permanente deste Tribunal, de **PATRICIA KELLY PEREIRA CRUDO**, aprovada na 35ª classificação e nomeada pelo Ato nº 521/2016, de 03 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2016, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015, com fundamento no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112/90.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 586/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Torna sem efeito ato de nomeação de candidato aprovado em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o provimento do cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa – código NS, classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, de **THIAGO FAISLON KUBRUSLY**, aprovado na 39ª classificação e nomeado pelo Ato nº 527/2016, de 03 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2016, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015, com fundamento no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112/90.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 587/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Nomeia candidato aprovado em concurso público

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011 e o ato que tornou o provimento de JOHN HERBERT MARQUES DA NOVA sem efeito,

RESOLVE:

Nomear **LEOMI JOSÉ RODRIGUES**, candidato aprovado na 150ª classificação no Concurso Público realizado pelo

Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em vaga decorrente da Lei nº 10.842/04, em virtude de vacância no cargo do servidor Davi da Silva Grasso por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 588/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Nomeia candidato aprovado em concurso público

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011 e o ato que tornou o provimento de DENISE GODINHO ORMELEZ sem efeito,

RESOLVE:

Nomear **CANDIDO DO NASCIMENTO ALVES ROSA**, candidato aprovado na 151ª classificação no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NI, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em vaga decorrente da Lei nº 11.202/05, em virtude de vacância no cargo da servidora Roberta Fernandes Schneider por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 589/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Nomeia candidato aprovado em concurso público

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011 e o ato que tornou o provimento de VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS sem efeito,

RESOLVE:

Nomear **PIERRE DE AZEVEDO CALIL**, candidato aprovado na 47ª classificação no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, NS, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 590/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Nomeia candidata aprovada em concurso público

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011 e o ato que tornou o provimento de NAYRA LAIS LUSTOSA NEVES sem efeito,

RESOLVE:

Nomear **MARINA SOBREIRA BOTELHO MARTINS**, candidata aprovada na 41ª classificação no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NS, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 591/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Nomeia candidato aprovado em concurso público

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011 e o ato que tornou o provimento de PATRICIA KELLY

PEREIRA CRUDO sem efeito,

RESOLVE:

Nomear **SERGIO ALEXANDRE LIMA**, candidato aprovado na 43ª classificação no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NS, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato nº 592/2016

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016

Nomeia candidata aprovada em concurso público

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do protocolo nº 115.383/2011 e o ato que tornou o provimento de THIAGO FAISLON KUBRUSLY sem efeito,

RESOLVE:

Nomear **MARCIA VENTURA DIAS**, candidata aprovada na 44ª classificação no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília, conforme determina o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, NS, Classe “A”, Padrão-1, do Quadro Permanente desta Corte, em vaga criada pela Lei nº 13.150/2015.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente

Ato GP nº 593/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza RAQUEL DE ANDRADE TEIXEIRA CARDOSO para acumular a 47ª Zona Eleitoral/Volta Redonda, nos dias 07, 15 e 16 de dezembro, em razão de afastamento, nos termos da Resolução TJ nº 33/2014, do Juiz Claudio Gonçalves Alves.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**

Presidente do TRE/RJ

Editais

CONCURSO PÚBLICO 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50

REALIZAÇÃO DE EXAMES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE no uso de suas atribuições, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UNB, para entrega de documentos, visando ao provimento dos cargos vagos de Técnico Judiciário e de Analista Judiciário neste Tribunal, de acordo com a ordem de classificação, conforme listagem final publicada no DOU - Seção 3 de 13 de dezembro de 2012:

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

151º Candido do Nascimento Alves Rosa

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

41º Marina Sobreira Botelho Martins

43º Sergio Alexandre Lima

44º Marcia Ventura Dias

Os candidatos deverão comparecer ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - localizada na Avenida Presidente Wilson, nº 194 - 2º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, no dia 14/12/2016, às 12 horas, munido dos seguintes exames e documentos:

Exames:

- 1) Hemograma completo;
- 2) VHS;
- 3) Tipagem sanguínea e fator Rh;
- 4) Glicose;
- 5) Creatinina;
- 6) EAS;
- 7) ECG e colesterol total (ambos somente para os candidatos acima de 40 anos);

Documentos:

- 1) Carteira de Identidade e CPF (cópias autenticadas);
- 2) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
- 3) Comprovante de Quitação obrigatória eleitoral;
- 4) Comprovação de Quitação obrigatória militar (cópia autenticada);
- 5) Comprovação de Residência (cópia autenticada);
- 6) Comprovação de Escolaridade (cópia autenticada);
- 7) Título de Eleitor (cópia autenticada);

- 8) Comprovação de experiência profissional, quando exigida pelo cargo;
- 9) Curriculum Vitae;
- 10) Uma foto 3x4, colorida, recente;
- 11) Comprovação do número da CTPS e do PIS/PASEP;
- 12) Declaração expedida pelo órgão onde se encontra lotado(a) atualmente contendo as seguintes informações (para o candidato que já é servidor(a) público(a) federal, estadual ou municipal):
 - I. Data de sua posse/exercício e demais dados de identificação;
 - II. O regime de previdência ao qual está vinculado(a);
 - III. Se existe regime de previdência complementar instituído por lei, para os servidores do órgão de origem;
 - IV. Caso positivo para o item III, qual o início da vigência do regime;
 - V. Se Vossa Senhoria aderiu ou não ao referido regime de previdência complementar.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente

EDITAL Nº 07/2016

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Antônio Jayme Boente, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o diretório estadual do partido político, abaixo discriminado, apresentou sua prestação de contas final de segundo turno, para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, possa impugná-la no prazo de três dias, nos termos do art. 51 da Resolução TSE nº 23.463, de 15 de dezembro de 2015.

NUMERO DO PARTIDO	SIGLA DO PARTIDO	NOME DO PARTIDO	UF	DATA DA ENTREGA
51	PEN	DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	RJ	25/11/2016

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Elizabeth Silva Viana, Secretária de Controle Interno e Auditoria, lavrei o presente, que vai assinado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente do TRE/RJ

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Atos e Despachos do Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Portarias

PORTARIA VPCRE nº 58/2016

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargadora Eleitoral JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o despacho exarado no expediente de protocolo nº 357.795/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, nos moldes do artigo 152 da Lei nº 8.112/90, a partir do dia 5 de dezembro de 2016, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PA nº 120/2016, instituída através da Portaria VPCRE nº 050/2016, RECONDUZINDO os servidores abaixo listados para sua composição:

1. FÚLVIO COELHO FONSECA - PRESIDENTE;
2. ODLAN VILLAR FARIAS; E
3. MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS.

Artigo 2º - CONVALIDAR todos os atos até então praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PA nº 120/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016.

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Despachos

HABEAS CORPUS Nº 227-94.2016.6.19.0000 - CLASSE HC

IMPETRANTE: MARCELO DA SILVA FREIRE, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 82404

PACIENTE: MARCOS HESDRAS PALOMO VALLE

ADVOGADO: Marcelo da Silva Freire - OAB: 82404/RJ

AUTOR. COATORA: JUÍZO DA 129ª ZONA ELEITORAL / CAMPOS DOS GOYTACAZES

DESPACHO: "1. O impetrante pretende com a presente ação que seja declarado nulo o interrogatório realizado na Ação Penal nº 2-37.2000.6.19.0129, tendo em vista que o ato foi realizado sem a presença de advogado, e, em consequência desse fato, que seja anulado o processo.

2. À fl. 57, deferi o pedido liminar para conceder ao paciente salvo conduto, até a decisão final a ser proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral na Revisão Criminal nº 24-35.2016.6.19.0000, originária desse Tribunal, tendo em vista que a sentença proferida nos autos da Ação Penal nº 2-37.2000.6.19.0129, onde foi realizado o interrogatório em questão, encontra-se sub judice naquele Tribunal, já que houve a interposição de recurso especial contra o acórdão que julgou improcedente o pedido indicado naquele processo, que tem como objeto a declaração de nulidade da referida sentença.

3. Diante disso, entendo que o resultado do julgamento do recurso especial interposto na Revisão Criminal nº 24-35.2016.6.19.0000 poderá repercutir juridicamente no conhecimento e no julgamento da presente ação.

4. Por esse motivo, intime a parte impetrante para que, no prazo de 3 dias, informe sobre a fase em que se encontra o recurso especial na Revisão Criminal nº 24-35.2016.6.19.0000, e, caso tenha sido proferida decisão no referido processo, que apresente a cópia da mesma, e, ainda, que apresente a cópia dos demais documentos que entender auxiliar na presente ação.

5. Após a juntada da resposta do impetrante, remeta os autos ao MPE."

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN - Relator

AÇÃO CAUTELAR Nº 484-22.2016.6.19.0000 - CLASSE AC

REQUERENTE: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: Marcio Alvim Trindade Braga - OAB: 141426/RJ

ADVOGADO: Felipe Ferreira - OAB: 205055/RJ

ADVOGADO: Conrado Mõcho Moura - OAB: 203110/RJ

REQUERIDO: ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES

DESPACHO: "Não se justifica a apreciação inaudita altera parte do presente pedido de tutela cautelar antecedente, considerando que a medida pleiteada visa obstar a posse dos requeridos, que só ocorrerá, em tese, em 1º/1/17,

conforme art. 29, III, da CRFB/88.

Dessa forma, determino a citação dos réus para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestarem o pedido e indicar as provas que pretendem produzir, em observância ao rito previsto no art. 306, do CPC."

Rio de Janeiro, 02/12/2016. - (a) DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO CHAVES FROTA - Relatora

REPRESENTAÇÃO Nº 7865-52.2014.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA (PEZÃO)

ADVOGADO: Eduardo Damian Duarte - OAB: 106783/RJ

ADVOGADO: Andre Luiz Faria Miranda - OAB: 99593/RJ

ADVOGADO: Filipe Orlando Danan Saraiva - OAB: 159011/RJ

ADVOGADO: Marcello Silva Falci Couri - OAB: 131512/RJ

ADVOGADO: Lauro Vinicius Ramos Rabha - OAB: 169856/RJ

ADVOGADA: Gabriela Torres de Carvalho - OAB: 129758/RJ

ADVOGADO: Leandro Delphino - OAB: 176726/RJ

REPRESENTADO: MARCO ANTÔNIO NEVES CABRAL (MARCO ANTÔNIO CABRAL)

ADVOGADO: Eduardo Damian Duarte - OAB: 106783/RJ

ADVOGADO: Andre Luiz Faria Miranda - OAB: 99593/RJ

ADVOGADO: Filipe Orlando Danan Saraiva - OAB: 159011/RJ

ADVOGADO: Marcello Silva Falci Couri - OAB: 131512/RJ

ADVOGADO: Lauro Vinicius Ramos Rabha - OAB: 169856/RJ

ADVOGADA: Gabriela Torres de Carvalho - OAB: 129758/RJ

ADVOGADO: Leandro Delphino - OAB: 176726/RJ

REPRESENTADO: JORGE SAYED PICCIANI (JORGE PICCIANI)

ADVOGADO: Celso Gonçalves Sardinha - OAB: 86160/RJ

ADVOGADO: Jorge Yunes Junior - OAB: 36400/RJ

ADVOGADO: Paulo Silva Faia - OAB: 46103/RJ

ADVOGADA: Nanci Nunes - OAB: 134286/RJ

ADVOGADO: Fabiano Gerbasi Sardinha - OAB: 117215/RJ

ADVOGADO: Daniel Gerbasi Sardinha - OAB: 163744/RJ

ADVOGADO: Daniel Araújo de Oliveira - OAB: 163797/RJ

ADVOGADA: Maruska Amorim Troufa - OAB: 144484/RJ

ADVOGADO: José Augusto Victorino Barreto - OAB: 49316/RJ

ADVOGADO: Felipe Rodrigues Cardozo - OAB: 120245/RJ

ADVOGADO: Rodrigo Webster Barbosa Esteves - OAB: 178973/RJ

ADVOGADO: Kadja Evilene Fraga Martins - OAB: 166652/RJ

ADVOGADA: Monique Jurbarg Antunes - OAB: 164294/RJ

ADVOGADO: Carolina Moura Sampaio - OAB: 145716/RJ

ADVOGADO: Camila Gouvêa Salgado - OAB: 181952/RJ

REPRESENTADO: LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI (LEONARDO PICCIANI)

ADVOGADO: Celso Gonçalves Sardinha - OAB: 86160/RJ

ADVOGADO: Jorge Yunes Junior - OAB: 36400/RJ

ADVOGADO: Paulo Silva Faia - OAB: 46103/RJ
ADVOGADA: Nanci Nunes - OAB: 134286/RJ
ADVOGADO: Fabiano Gerbasi Sardinha - OAB: 117215/RJ
ADVOGADO: Daniel Gerbasi Sardinha - OAB: 163744/RJ
ADVOGADO: Daniel Araújo de Oliveira - OAB: 163797/RJ
ADVOGADA: Maruska Amorim Troufa - OAB: 144484/RJ
ADVOGADO: José Augusto Victorino Barreto - OAB: 49316/RJ
ADVOGADO: Felipe Rodrigues Cardozo - OAB: 120245/RJ
ADVOGADO: Rodrigo Webster Barbosa Esteves - OAB: 178973/RJ
ADVOGADO: Kadja Evilene Fraga Martins - OAB: 166652/RJ
ADVOGADA: Monique Jurbarg Antunes - OAB: 164294/RJ
ADVOGADO: Carolina Moura Sampaio - OAB: 145716/RJ
ADVOGADO: Camila Gouvêa Salgado - OAB: 181952/RJ
REPRESENTADO: ROGÉRIO LOUREIRO (ROGÉRIO LOUREIRO)
ADVOGADA: Angela Yuri Nakamura - OAB: 114993/RJ
ADVOGADA: Priscilla Ramos Resende - OAB: 164675/RJ
ADVOGADA: Manuela Bastos de Siqueira - OAB: 176392/RJ
ADVOGADO: Ricardo Cunha Figueiredo - OAB: 139473/RJ
ADVOGADA: Caroline Pançardes Vidigal - OAB: 173044/RJ
ADVOGADA: Fernanda Lucia Castro Alves - OAB: 151542/RJ
ESTAGIÁRIO: Aylla Paula da Silva
ESTAGIÁRIO: Laís Ginara Nascimento Soares
REPRESENTADO: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO (LINDBERG)
ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ
ADVOGADO: Celso Haddad Lopes - OAB: 116279/RJ
ADVOGADO: Marcelo Weick Pogliese - OAB: 187603/RJ
ADVOGADO: Pedro Barreto Pires Bezerra - OAB: 188576/RJ
ADVOGADO: Raoni Lacerda Vita - OAB: 188353/RJ
ADVOGADO: Carlos Frederico Nóbrega Farias - OAB: 187263/RJ
ADVOGADA: Georgiana Nóbrega Farias - OAB: 151546/RJ
ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias - OAB: 187264/RJ
ADVOGADA: Vânia Siciliano Aieta - OAB: 77940/RJ
ADVOGADO: Leandro Mello Frota - OAB: 148426/RJ
REPRESENTADO: ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS (ALEXANDRE SERFIOTIS)
ADVOGADA: Valeria Ribeiro de Carvalho - OAB: 69396/RJ
ADVOGADO: Eduardo da Fonseca Felipe - OAB: 62981/RJ
REPRESENTADO: CÉSAR EPITÁCIO MAIA (CÉSAR MAIA)
ADVOGADA: Jéssica Leone Santos - OAB: 202154/RJ
REPRESENTADO: BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO (BENEDITA)
ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ
REPRESENTADO: EDUARDO COSENTINO DA CUNHA (EDUARDO CUNHA)

ADVOGADO: Alexandre Dodsworth Bordallo - OAB: 116336/RJ
ADVOGADO: Alessandro Martello Panno - OAB: 161421/RJ
ADVOGADA: Cristiane Silva Lopes - OAB: 187703/RJ
ADVOGADA: Steffi Gabriela Elvira Oliboni - OAB: 187098/RJ
REPRESENTADO: EDSON ALBERTASSI (EDSON ALBERTASSI)
ADVOGADO: Ricardo Gonçalves Pinto - OAB: 80033/RJ
ADVOGADO: Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira - OAB: 95937/RJ
ADVOGADA: Derly Wander Lustosa Lopes - OAB: 85838/RJ
ADVOGADA: Aletusa Machado Nogueira - OAB: 153162/RJ
ADVOGADO: Gilmar Prudente Nogueira - OAB: 172603/RJ
ADVOGADO: Conceição de Lima Oliveira - OAB: 171101/RJ
ADVOGADO: Caio Maurício de Azeredo Mattesco - OAB: 200230E/RJ
REPRESENTADO: ANDRÉ LUIZ CECILIANO (ANDRÉ CECILIANO)
ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ
REPRESENTADO: FRANCISCO FLORIANO DE SOUZA SILVA (FRANCISCO FLORIANO)
ADVOGADO: Paulo Víctor Queiroz de Souza - OAB: 144368/RJ
REPRESENTADO: GOTARDO LOPES NETTO (Dr. GOTARDO)
ADVOGADO: Affonso José Soares Filho - OAB: 67450/RJ
REPRESENTADO: ROMÁRIO DE SOUZA FARIA (ROMÁRIO)
ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos Júnior - OAB: 29296/DF
ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos - OAB: 4341/DF
ADVOGADO: Urânia Aviani Jucá de Vasconcelos - OAB: 51310/DF
REPRESENTADO: RODRIGO DRABLE COSTA (RODRIGO DRABLE)
ADVOGADO: Paulo Gustavo Camargo - OAB: 77726/RJ
REPRESENTADO: WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA (DELEY)
ADVOGADO: Edson Andrade de Lima - OAB: 146946/RJ
ADVOGADO: Elio Rodrigues da Silva Junior - OAB: 146244/RJ
ADVOGADO: Eduardo Mendes Viana de Lima - OAB: 151273/RJ
ADVOGADO: Tarcisio Ivan Martins Silva - OAB: 302105/SP
ADVOGADO: Edson Pacheco dos Santos - OAB: 34390/RJ
REPRESENTADO: LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA (LUIZ SÉRGIO)
ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ
ADVOGADO: Celso Haddad Lopes - OAB: 116279/RJ
REPRESENTADO: CARLOS ROBERTO PAIVA (PAIVA)
ADVOGADO: Edson Andrade de Lima - OAB: 146946/RJ
ADVOGADO: Tarcísio Ivan Martins Silva - OAB: 197894/RJ
ADVOGADO: Igor Paiva Silva Pimenta - OAB: 131917/RJ
ADVOGADO: Edson Pacheco dos Santos - OAB: 034390/RJ

DESPACHO: "Tendo em vista o informado pela Secretaria Judiciária à fl. 828, intime-se a representada Benedita Souza da Silva Sampaio para que comprove o recolhimento da multa imposta no presente feito, no valor atualizado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (fls. 248v/249), no prazo fatal e improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do

presente despacho.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para que certifique o regular recolhimento da multa imposta à representada, no valor já atualizado de R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme comprovante acostado à fl. 827.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - PRESIDENTE DO TRE/RJ.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 72-91.2016.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Diretório Estadual do Rio de Janeiro

ADVOGADO: Eduardo Damian Duarte - OAB: 106783/RJ

REQUERENTE: JORGE SAYED PICCIANI, Presidente Regional do PMDB

REQUERENTE: EDSON ALBERTASSI, Tesoureiro

DESPACHO: 1- Intime o partido requerente para que se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre o relatório preliminar às fls. 213/216, tendo em vista que já foi concedido o prazo estabelecido na resolução.

2- Após, com ou sem a resposta do partido, remeta os autos à SCI.

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN – Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 89-30.2016.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, Diretório Regional

ADVOGADA: Iracema Barroso de Oliveira Fontani Neta - OAB: 23514/ES

REQUERENTE: ROMÁRIO DE SOUZA FARIA, Presidente

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos Júnior - OAB: 29296/DF

ADVOGADO: Luiz Sergio de Vasconcelos - OAB: 4341/DF

ADVOGADO: Lucas Martins de Sá Mandel - OAB: 35359/DF

ADVOGADO: Pedro Seffair Bulbol Filho - OAB: 40728/DF

ESTAGIÁRIO: Urânia Aviani Jucá

ESTAGIÁRIO: Rafael de Menezes Soares

REQUERENTE: MARCIUS NEY DE OLIVEIRA FERNANDES, Tesoureiro

ADVOGADA: Mina Caracuschanski - OAB: 166579/RJ

DESPACHO: 1- Intime o partido requerente para que, em derradeira oportunidade, se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre o relatório preliminar às fls. 82/84, ressaltando que a receita do partido também pode ser composta por recursos públicos, e, a não apresentação das contas poderá ensejar a responsabilidade do órgão partidário e dos seus dirigentes.

2- Após, com ou sem a resposta do partido, remeta os autos à SCI.

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN – Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5082-87.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: JEFFERSON ALESSANDRO GALDINO MAMEDE, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSL

ADVOGADO: José Valente Pereira - OAB: 26714/RJ

DESPACHO: A fim de subsidiar a análise do pedido de fl. 233, por meio do qual o candidato Jefferson Alessandro Galdino Mamede requer que o parcelamento do montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a recurso de origem não identificada, intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, sua atual situação econômico-financeira.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE –Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 322-27.2016.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU, pelo órgão de Direção Estadual

REQUERENTE: CYRO GARCIA, Presidente do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - PSTU

ADVOGADO: José Eduardo Figueiredo Braunschweiger - OAB: 99825/RJ

REQUERENTE: MIGUEL MALHEIROS DE ARAÚJO, Tesoureiro do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - PSTU

ADVOGADO: José Eduardo Figueiredo Braunschweiger - OAB: 99825/RJ

DESPACHO: I- À SJD para publicação de edital para oferecimento de impugnação, no prazo de 3 dias, na forma do art. 51, caput da Resolução TSE 23.463/15, encaminhando cópia ao Ministério Público Eleitoral.

II- Após, inclua-se Cyro Garcia (Presidente do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - PSTU) e Miguel Malheiros de Araújo (Tesoureiro do PSTU) como requerentes no presente feito, tendo em vista o disposto no art. 84, III, da Resolução TSE 23.463/15.

III- Ato contínuo, intimem-se os requerentes para que no prazo de 3 dias:

a) o Diretório Regional do PSTU regularize a representação processual, mediante constituição de advogado, na forma do art. 84, § 3º, da Resolução TSE 23.463/15.

b) os requerentes saneiem as irregularidades apontadas no relatório de diligências de fls. 13/13v.

Rio de Janeiro, 28/11/2016. - (a) DESEMBARGADORA ELEITORAL JACQUELINE LIMA MONTENEGRO –Relatora

**replicado por incorreção*

Decisões

AÇÃO CAUTELAR Nº 484-22.2016.6.19.0000 - CLASSE AC

Ref. protocolo nº 355.665/2016

REQUERENTE: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: Marcio Alvim Trindade Braga - OAB: 141426/RJ

ADVOGADO: Felipe Ferreira - OAB: 205055/RJ

ADVOGADO: Conrado Mõcho Moura - OAB: 203110/RJ

REQUERIDO: ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES

DECISÃO: "Indefiro o pedido constante da petição de fls. 304/306, tendo em vista a ausência de previsão normativa específica, em sede de RCED, para citação por fac-símile ou carta de ordem, e a inexistência de prejuízo imediato considerando que ainda falta quase um mês para a posse dos eleitos e que já foi expedida a citação postal, em 5/12/16."

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO CHAVES FROTA - Relatora

RECURSO ELEITORAL Nº 1719-78.2016.6.19.0176 - CLASSE RE

RECORRENTE: SANTIAGO CÉSAR GALASSI

ADVOGADO SUBSCRITOR: LEONARDO DO EGITO COELHO OAB: 75.649/RJ

RECORRIDO: MARIVALDO DE SOUZA (SOMBRA)

RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP, Órgão Diretivo Municipal do Rio de Janeiro

DECISÃO: "Trata-se de recurso eleitoral (fl. 31) interposto por SANTIAGO CESAR GALASSI, em face da decisão do Juízo da 176ª Zona Eleitoral - Rio de Janeiro (fl. 23) que indeferiu o pedido de interrupção do uso do nome artístico "O Sombra" pelo candidato Marivaldo de Souza.

Em suas razões recursais, o recorrente pugna pela reconsideração da decisão para que o candidato Marivaldo de Souza e o Partido Progressista - PP, se abstenham de utilizar em suas propagandas eleitorais a marca SOMBRA, cujo domínio perante o INPI pertence ao recorrente.

É o relatório. Decido.

Decisão

O presente recurso não reúne condições para o respectivo conhecimento.

Conforme informação prestada pela Secretária Judiciária à fl. 38, o advogado subscritor do recurso não possui poderes para representar o recorrente nestes autos.

Oportunizada ao recorrente, à fl. 33 e 34-v, a possibilidade de regularizar sua representação processual, não houve manifestação (certidão de fl. 35).

Desta forma, o recurso interposto não pode ser conhecido, uma vez que carece o recorrente de capacidade postulatória, já que o instrumento de mandato constitui pressuposto objetivo de recorribilidade, nos termos do art. 103 do Código de Processo Civil.

Ademais, cumpre ressaltar, por mera argumentação, que realizado o 2º turno das Eleições 2016 no dia 30 de outubro, não haveria mais interesse na subsistência deste Recurso Eleitoral, impondo-se o reconhecimento da perda de seu objeto. Isso porque, exaurido o período de propaganda eleitoral, há perda superveniente do interesse recursal.

Pelo exposto, não conheço do recurso por ausência de representação processual e falta de interesse processual, com fulcro nos arts. 76, § 2º, I e 485, VI, do CPC, como autoriza o art. 64, XXVI do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se e intime-se.

Dê-se baixa e archive-se."

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO CHAVES FROTA - Relatora

AÇÃO CAUTELAR Nº 439-18.2016.6.19.0000 - CLASSE AC

REQUERENTE: FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO

ADVOGADO: Marcos Gustavo Heusi Netto - OAB: 1345A/RJ

ADVOGADO: Murilo João do Nascimento Heusi - OAB: 1419A/RJ

ADVOGADA: Joscenete Bonfim da Silva - OAB: 143764/RJ

ADVOGADO: Vitor Batista Herrerias - OAB: 140786/RJ

REQUERIDO: RODRIGO BARRETO NEVES

ADVOGADO: Luciano Alvarenga Cardoso - OAB: 105395/RJ

ADVOGADO: Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro - OAB: 73146/RJ

ADVOGADA: Glória Regina Félix Dutra - OAB: 81959/RJ

ADVOGADO: João Paulo Versiani Cunha Viveiros de Castro - OAB: 183142/RJ

REQUERIDO: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE, formada pelos partidos PV, PDT, PC do B, PTN, PRB, PT, PSL, SD, PTB, PMDB, PPS, PP, PRP, PEN, PMB, PRTB, REDE, DEM

ADVOGADO: Luciano Alvarenga Cardoso - OAB: 105395/RJ

ADVOGADO: Cássio Essir - OAB: 1479/RJ

ADVOGADO: Claudio Nunes de Souza - OAB: 143988/RJ

ESTAGIÁRIO: Michele Duque Estrada Jacintho

ADVOGADO: Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro - OAB: 73146/RJ

ADVOGADA: Glória Regina Félix Dutra - OAB: 81959/RJ

ADVOGADO: João Paulo Versiani Cunha Viveiros de Castro - OAB: 183142/RJ

DECISÃO: "Trata-se de Ação Cautelar ajuizada por FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO, onde requer a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Eleitoral, interposto em face de sentença proferida pelo Juízo da 199ª Zona Eleitoral, nos autos da Representação nº 88-30.2016.6.19.0199, que determinou a suspensão da divulgação de propaganda que vinculava

o candidato RODRIGO BARRETO NEVES à Operação "Lava Jato" .

Na peça inicial, de fls. 02/09, alega que a liminar que concedeu a suspensão da referida propaganda foi cassada pelo colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, não existindo mais qualquer vedação.

À fl. 41/42, a douta Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela extinção da ação cautelar, por falta superveniente de interesse processual, em razão do fim do período de campanha eleitoral.

Às fls. 45/49, os requeridos apresentam defesa, onde alegam que o requerente continuou divulgando a propaganda, objeto da liminar, mesmo após ter sido advertido para cessar imediatamente, devendo ser punido através do pagamento de multas.

À fl. 55, a douta Procuradoria Regional Eleitoral reitera, in totum, o parecer de fls. 41/42, pela extinção da ação cautelar, sem resolução de mérito.

É o relatório. Passo a decidir.

No que tange ao pedido formulado na ação cautelar, às fls. 02/09, este Relator entende que se encontra prejudicado, uma vez findo o 2º turno das Eleições, e, por esse motivo, deve ser indeferido, tendo em vista a ausência de um requisito legal, qual seja, nesse caso o recorrente carece de interesse processual.

Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolver o mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

P.R.I."

Rio de Janeiro, 06/12/2016. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN - Relator

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 30-97.2015.6.19.0187 - CLASSE RE

97.2015.6.19.0187 - CLASSE RE

RECORRENTE: CLAUDIO ALMEIDA DA SILVEIRA

ADVOGADO: Jorge Henrique Martins da Silva - OAB: 144313/RJ

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: "01. Trata-se de recurso especial eleitoral interposto por Claudio Almeida da Silveira, com fundamento no artigo 121, § 4º, inciso I, da Constituição da República, em face de acórdão desta Corte que, por unanimidade de votos, negou provimento a agravo regimental, mantendo, por consequência, decisão monocrática proferida pelo Relator, que não conheceu do recurso eleitoral interposto pelo ora recorrente, por meio do qual se pleiteava a reforma da sentença proferida pelo Juízo da 187ª Zona Eleitoral (São João de Meriti), que o condenou, nos autos de representação por doação acima dos limites legais, ao pagamento de multa no valor de R\$ 13.593,65 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a cinco vezes a quantia doada em excesso, no termos do artigo 23, § 3º da Lei 9.504/97, bem como declarou a inelegibilidade do recorrente pelo prazo de 8 (oito) anos. O não conhecimento do recurso está fundamentado na não regularização da representação processual do recorrente no prazo fixado pelo Relator. Eis a ementa do aresto recorrido (fl. 123):

"AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL CIVIL. RENÚNCIA AO MANDATO APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL VIA CORREIO. INTIMAÇÃO VÁLIDA. INÉRCIA DO RECORRENTE. AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 76, §2º, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Pretende o recorrente reforma da decisão monocrática de fls. 103-104 que não conheceu do recurso eleitoral em razão da ausência de representação processual.

II - A decisão combatida baseou-se na constatação documental de que a notificação extrajudicial de renúncia ao mandato, juntada à fl. 96, continha a anuência inequívoca do ora agravante.

III - Ainda assim, foi determinada a intimação do recorrente para regularização processual, no prazo de 05 (cinco) dias, da qual ficou-se inerte.

IV - A referida intimação foi feita por correio, mediante Aviso de Recebimento de correspondência, no endereço fornecido pelo próprio recorrente.

V - A intimação é válida, ainda que assinada por terceiro, consoante ampla jurisprudência do STJ, bem como entendimento firmado por esta Corte.

VI - A decisão que não conheceu do recurso baseou-se na inteligência do art. 76, §2º, I, do CPC.

VII - Existência de ampla jurisprudência no sentido de que a irregularidade na representação processual enseja o não conhecimento do recurso, mesmo quando a renúncia do mandato tenha ocorrido após sua interposição.

DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão anteriormente proferida."

02. Em suas razões recursais de fls. 133/135, argumenta, em síntese, que o acórdão vergastado, ao manter o não conhecimento do recurso eleitoral interposto tão somente em função da renúncia dos então defensores do recorrente, afronta os princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório, assegurados no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, bem como o postulado no Pacto de São José da Costa Rica.

Aduz, ainda, que o caso ora em análise difere do artigo 76, § 2º, do Código de Processo Civil.

Afirma não conhecer do recurso, em razão da constituição de novo advogado pela parte, é cercear o pleno exercício do direito de defesa e a livre escolha de patrono de confiança pela parte.

Ressalta que não foi pessoalmente intimado para regularizar sua representação processual, tendo a notificação, enviada pelos correios, sido recebida por terceira pessoa.

Por tais motivos, requer o provimento do recurso especial eleitoral, a fim de que seja reformada a decisão que não conheceu do recurso eleitoral anteriormente interposto.

03. A Procuradoria Regional Eleitoral apresenta contrarrazões ao recurso especial às fls. 139/142, opinando pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento.

É o relatório. Fundamento e decido.

04. O órgão colegiado deste Regional, ao apreciar as questões de fato e de direito submetidas ao seu julgamento, manifestou a convicção, por unanimidade de votos, no sentido de não se conhecer o recurso eleitoral por perda superveniente da capacidade postulatória. Além disso, reconheceu a validade da intimação feita ao recorrente e recebida por terceira pessoa. É o que se observa dos seguintes excertos do voto condutor (fls. 125v/126):

"(...)

A decisão combatida baseou-se na constatação documental de que a notificação extrajudicial de renúncia ao mandato, juntada à fl. 96, continha anuência inequívoca do ora agravante.

Ainda assim, foi determinada a intimação do recorrente para regularização de sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, da qual ficou-se inerte.

A referida intimação foi feita pelo correio, mediante Aviso de Recebimento de correspondência, no endereço fornecido pelo próprio recorrente.

Como salientado por ocasião da decisão combatida, a intimação é válida, ainda que assinada por terceiro, consoante ampla jurisprudência do STJ, bem como entendimento firmado por esta Corte.

(...)

Acrescente-se, ainda, a existência de ampla jurisprudência no sentido de que a irregularidade na representação processual enseja o não conhecimento do recurso, mesmo quando a renúncia do mandato tenha ocorrido após a sua interposição."

O posicionamento adotado pelo acórdão impugnado está de acordo com o entendimento fixado pelas Cortes Superiores sobre o tema, no sentido de a não regularização da representação processual, mesmo na hipótese de renúncia ao mandato, acarretar o não conhecimento do recurso. É o que se observa dos seguintes julgados:

"PROCESSUAL CIVIL. RENÚNCIA DE MANDATO. ART. 45 DO CPC. AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO.

1. Na linha dos precedentes desta Corte, o artigo 45 do Código de Processo Civil constitui regra específica que afasta a incidência subsidiária do comando inserto no artigo 13 do mesmo diploma. Dessa maneira, tendo o advogado renunciado ao mandato e comunicado esse fato ao mandatário, cumpriria a este providenciar a constituição de novo patrono, sem o que os prazos processuais correm independentemente de intimação (AgRg no AREsp 197.118/MS, Rel. Ministro Sidnei Beneti, Terceira Turma, DJe de 9/10/2012).

2. Desatendido o pressuposto da representação processual após a interposição do recurso, em virtude de renúncia ao mandato, cabe ao recorrente nomear outro advogado, sob pena de não conhecimento do recurso.

3. Recurso Especial não provido." (STJ, REsp 1610575/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2016, DJe 28/10/2016; grifo nosso).

"PROCESSUAL CIVIL. RENÚNCIA AO MANDATO APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. INÉRCIA DO RECORRENTE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL CARACTERIZADA.

I - Os pressupostos processuais devem estar presentes ao longo de toda a marcha processual, inclusive na fase recursal.

II - Desatendido o pressuposto da representação processual após a interposição do recurso, em virtude de renúncia ao mandato, cabe ao recorrente nomear outro advogado, sob pena de não conhecimento do recurso.

III - Agravo regimental não conhecido." (STJ, AgRg no Ag 891.027/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 02/09/2010, DJe 15/09/2010; grifo nosso).

05. Cabe, ainda, destacar que o entendimento jurisprudencial é assente no sentido de ser dispensável a intimação da parte para regularização da representação processual quando for inequívoca a sua ciência acerca da renúncia dos patronos, conforme se extrai do seguinte julgado:

"PROCESSUAL CIVIL. RENÚNCIA DO ADVOGADO. NOTIFICAÇÃO REGULAR. INTIMAÇÃO DESNECESSIDADE. SÚMULA 83/STJ. ARTIGOS TIDOS POR VIOLADOS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 211/STJ.

1. A jurisprudência desta Corte é uníssona em entender que, havendo regular comunicação à parte quanto à renúncia do mandato pelo seu patrono, a intimação pelo juízo para regularização da representação processual é perfeitamente dispensável, nos termos do art. 45 do CPC. Incidência da Súmula 83/STJ.

2. Descumprido o necessário e indispensável exame dos arts. 236, § 1º, e 267 do Código de Processo Civil, supostamente violados, apto a viabilizar a pretensão recursal da recorrente, a despeito da oposição dos embargos de declaração. Incidência da Súmula 211/STJ. Agravo regimental improvido." (STJ, AgRg no AREsp 657.031/BA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2015, DJe 20/04/2015).

Sendo assim, despiciendo o exame da regularidade da referida intimação, eis que a jurisprudência pacífica adota o entendimento acerca da sua desnecessidade.

Dessa forma, o alinhamento das razões do acórdão à jurisprudência dos Tribunais Superiores conduz à inviabilidade do apelo excepcional.

06. Por todo o exposto, considerados os fundamentos jurídicos expostos, por reputar ausentes os requisitos que lhe são próprios, nego seguimento ao recurso especial eleitoral.

Publique-se a íntegra da presente decisão."

Rio de Janeiro, 02/12/2016. - (a) DESEMBARGADOR ANTONIO JAYME BOENTE - PRESIDENTE DO TRE/RJ.

Editais

EDITAL Nº 109/2016

ANA LUIZA CLARO DA SILVA, Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT apresentou, na Prestação de Contas nº 76-31.2016.6.19.0000, a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, referente ao exercício de 2015, abaixo transcrito:

637
mc

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Partido: PARTIDO DOS TRABALHADORES		
Órgão do Partido: DIREÇÃO ESTADUAL		UF/Município: RJ/ RIO DE JANEIRO
	2015	2014
4- RECEITA		
4.1 - RECEITA - FUNDO PARTIDÁRIO		
4.1.1.01 - FUNDO PARTIDÁRIO - DIREÇÃO NACIONAL		
4.1.1.01.01 - COTAS RECEBIDAS EM RECURSOS FINANCEIROS		
4.1.1.01.01.01- Direção Nacional	1.998.207,83	912.831,15
4.1.1.01.01.02- Cotas Recebidas Prog. Política da Mulher	105.168,84	48.043,73
4.1.1.05 - RECEITAS FINANCEIRAS		
4.1.1.05.01 - JUROS E OUTRAS RENDAS		
4.1.1.05.01.01 - Rendimentos de Aplicação	0,00	0,88
4.1.1.05.01.02 - Rendimentos de Aplicação	0,00	0,31
4.1.2 - RECEITA - OUTROS RECURSOS		
4.1.2.01 - DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		
4.1.2.01.01 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS		
4.1.2.01.01.01 - Em recursos financeiros	0,00	3.700,00
4.1.2.01.01 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICA		
4.1.2.01.01.01 - Em recursos financeiros	0,00	60.000,00
4.1.2.01.04 - DOAÇÕES PARA CAMPANHAS ELEITORAIS		
4.1.2.01.04.01 - Doação PF - em recursos financeiros	50.350,00	803.000,00
4.1.2.01.04.02 - Doação PJ - em recursos financeiros	0,00	2.314.000,00
4.1.2.01.04.03 - Doação Diretório nacional - em recursos financeiros	0,00	2.195.000,00
4.1.2.01.04.06 - Doação Recebida de Candidatos - em recursos financeiros	0,00	1.100.000,00
4.1.2.02 - SOBRAS DE CAMPANHA		
4.1.2.02.01 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OUTROS RECURSOS		
4.1.2.02.01.01 - Sobras financeiras de campanha - candidatos	1.241,60	13.935,54
4.1.2.03 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - OUTROS RECURSOS		
4.1.2.03.01 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS		
4.1.2.03.01.01 - Recebidas da Direção Nacional	288.223,87	4.458.710,19
4.1.2.04 - OUTRAS RECEITAS - OUTROS RECURSOS		
4.1.2.04.01 - JUROS E OUTRAS RENDAS		
4.1.2.04.01.01 - Rendimentos de aplicações financeiras	3.673,71	2.108,04
4.1.2.04.01.02 - Rendimentos de aplicações financeiras - Campanha	0,00	13.688,42
4.2 - RECEITA NÃO OPERACIONAL		
4.2.2 - OUTRAS RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS - OR		
4.2.2.02 - OUTRAS RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS - OR		
4.2.2.02.01 - AÇÕES JUDICIAIS		
4.2.2.02.01.01 - Ações Judiciais	0,00	24.349,43
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.446.865,85	11.949.367,69
(-) Custo dos Produtos Vendidos		
RESULTADO BRUTO	2.446.865,85	11.949.367,69
3 - DESPESAS		
3.1 - DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA		
3.1.1 - DESPESAS EFETUADAS COM FUNDO PARTIDÁRIO		
3.1.1.01 - DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS - FP		
3.1.1.01.01 - PESSOAL		

618
mc

3.1.1.01.01.01 - Salários e Ordenados	149.897,36	216.570,37
3.1.1.01.01.02 - Férias	39.877,44	22.802,46
3.1.1.01.01.03 - 13º Salário	14.425,13	20.443,56
3.1.1.01.01.14 - (-) Reembolso de Vale Transporte	0,00	-1.536,64
3.1.1.01.01.15 - Hora Extra	1.391,28	10.223,15
3.1.1.01.01.16 - Verbas Indenizatórias	15.231,35	8.652,85
3.1.1.01.01.17 - Autônomos	78.472,46	38.698,80
3.1.1.01.02 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		
3.1.1.01.02.02 - Locação de Bens Imóveis	138.566,01	157.960,68
3.1.1.01.02.03 - Taxas de Condomínio	30.942,14	28.629,40
3.1.1.01.03 - DESPESAS COM TRANSPORTES E VAGENS		
3.1.1.01.03.06 - Pedágios e Serviços de Taxi	0,00	1.622,50
3.1.1.01.04 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS		
3.1.1.01.04.01 - Serviços Contábeis	90.270,00	51.810,00
3.1.1.01.04.02 - Serviços de Informática	8.345,88	17.537,00
3.1.1.01.04.03 - Serviços de Consultoria Jurídica	250.000,00	116.600,00
3.1.1.01.04.06 - Serviços de Assessoria de Comunicação	20.000,00	39.711,84
3.1.1.01.04.08 - Serviços de Manutenção	1.085,00	0,00
3.1.1.01.05 - MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.1.01.05.01 - Material de expediente	391,57	6.432,43
3.1.1.01.05.02 - Material Impressos	0,00	13.750,00
3.1.1.01.05.03 - Materiais de Informática	1.738,64	3.860,00
3.1.1.01.05.04 - Materiais de Copa e Cozinha	1.002,00	2.446,85
3.1.1.01.05.05 - Materiais de Limpeza e Higiene	1.688,65	1.860,20
3.1.1.01.05.07 - Utensílios em Geral	0,00	2.007,98
3.1.1.01.07 - SERVIÇOS E UTILIDADES		
3.1.1.01.07.01 - Energia Elétrica	25.086,48	15.105,77
3.1.1.01.07.02 - Água e Esgoto	22.925,24	29.768,01
3.1.1.01.07.03 - Telecomunicações	33.466,99	41.177,53
3.1.1.01.07.07 - Cópias, Encadernações e Similares	3.920,89	9.159,91
3.1.1.01.07.09 - Serviços Elétricos	650,00	2.485,00
3.1.1.01.07.11 - Outros Serviços e Utilidades	950,00	4.655,00
3.1.1.01.07.12 - Contribuição de Iluminação Pública	476,75	0,00
3.1.1.01.09 - DESPESAS GERAIS		
3.1.1.01.09.04 - Manutenção, Conservação e Raparo de Bens	1.100,00	2.830,00
3.1.1.01.11 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO		
3.1.1.01.11.01 - Depreciação	1.542,69	622,40
3.1.1.02 - PROPAGANDA DOUTRINÁRIA E POLÍTICA - FP		
3.1.1.02.01 - PROPAGANDA INSTITUCIONAL		
3.1.1.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocionais	0,00	9.000,00
3.1.1.02.01.05 - Propaganda e Publicidade	173.000,00	0,00
3.1.1.02.01.05 - Materiais Impressos	97.415,00	11.805,09
3.1.1.02.04 - DESPESAS COM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONVENÇÕES		
3.1.1.02.04.02 - Despesas com Congressos	11.600,00	0,00
3.1.1.04 - ENCARGOS FINANCEIROS - FP		
3.1.1.04.01 - DESPESAS FINANCEIRAS		
3.1.1.04.01.01 - Comissões e Taxas Bancárias	1.496,75	945,74
3.1.1.04.01.02 - Multas	0,00	1.975,02
3.1.1.05 - DESPESAS COM PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES		
3.1.1.05.01 - AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS - MULHER		

619
mc

3.1.1.05.01.05 - Eventos Promocionais	0,00	254,00
3.1.1.05.01.07 - Eventos Promocionais	51.856,49	0,00
3.1.1.05.01.08 - Outros Serviços e Utilidades	499,56	0,00
3.1.1.05.02 - DESPESAS FINANCEIRAS		
3.1.1.05.02.01 - Comissões e Taxas Bancárias	334,00	274,00
3.1.2 - DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS		
3.1.2.01 - DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS - OR		
3.1.2.01.01 - PESSOAL		
3.1.2.01.01.04 - Previdência Social	67.463,07	78.443,71
3.1.2.01.01.05 - FGTS	14.793,56	24.055,37
3.1.2.01.01.06 - PIS s/ Folha de Pagamento	1.727,00	2.638,24
3.1.2.01.01.08 - Auxílio Alimentação	36.968,73	53.318,38
3.1.2.01.01.09 - Auxílio Transporte	22.442,75	36.404,50
3.1.2.01.01.10 - Assistência Médica Social	19.742,30	44.019,80
3.1.2.01.02 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		
3.1.2.01.02.01 - Locação de Bens Móveis	0,00	44.873,74
3.1.2.01.02.02 - Locação de Bens Imóveis	4.023,52	75.219,97
3.1.2.01.02.03 - Taxas de Condomínios	439,92	0,00
3.1.2.01.03 - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS		
3.1.2.01.03.01 - Passagens Aéreas	5.355,01	21.147,17
3.1.2.01.03.06 - Pedágios e Serviços de Taxi	1.793,57	4.135,25
3.1.2.01.03.07 - Hospedagens e Estadias	0,00	189,40
3.1.2.01.03.06 - Diárias	654,50	501,60
3.1.2.01.04 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS		
3.1.2.01.04.02 - Serviços de Informática	2.177,28	13.044,10
3.1.2.01.04.07 - Serviços de Assessoria de Comunicação	0,00	3.500.000,00
3.1.2.01.04.08 - Serviços de Apoio Administrativo	5.000,00	93.500,00
3.1.2.01.05 - MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.01.05.01 - Material de Expediente	248,37	1.068,00
3.1.2.01.05.03 - Material de Informática	230,00	298,00
3.1.2.01.05.04 - Materiais de Copa e Cozinha	477,20	2.215,90
3.1.2.01.05.05 - Materiais de Limpeza e Higiene	166,50	1.932,45
3.1.2.01.05.06 - Outros Materiais de Consumo	949,00	1.009,80
3.1.2.01.05.08 - Móveis e Utensílios	279,90	0,00
3.1.2.01.07 - SERVIÇOS E UTILIDADES		
3.1.2.01.07.01 - Energia Elétrica	953,07	1.406,23
3.1.2.01.07.02 - Água e Esgoto	390,28	0,00
3.1.2.01.07.03 - Telecomunicações	3.917,74	7.409,23
3.1.2.01.07.04 - Serviços Postais	1.251,56	3.401,10
3.1.2.01.07.07 - Cópias, Encadernações e Similares	138,40	546,83
3.1.2.01.07.08 - Serviços Cartorários	497,70	638,16
3.1.2.01.07.09 - Outros Serviços e Utilidades	2.958,80	703,00
3.1.2.01.07.11 - Contribuição de Iluminação Pública	33,54	0,00
3.1.2.01.08 - TRIBUTOS		
3.1.2.01.08.04 - IOF	0,00	1.046,76
3.1.2.01.09 - DESPESAS GERAIS		
3.1.2.01.09.04 - Manutenção, Conservação e Reparo de Bens	1.445,00	1.100,00
3.1.2.01.09.06 - GRU	0,00	7.500,00
3.1.2.01.09.07 - DARF-PGFN	25.000,00	20.925,55
3.1.2.01.11 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		

620
MC

3.1.2.01.11.01 - Depreciação	145.415,65	122.686,66
3.1.2.02 - DESPESA COM FINS DOUTRINARIOS E/OU POLITICO		
3.1.2.02.01 - PROPAGANDA INSTITUCIONAL		
3.1.2.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocional	0,00	13.100,00
3.1.2.02.01.03 - Despesas com Produções de Audiovisuais	0,00	850.000,00
3.1.2.02.01.05 - Despesas com Propaganda e Publicidade	1.860,00	390.000,00
3.1.2.02.04 - DESPESAS COM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONVENÇÕES		
3.1.2.02.04.02 - Despesas com Congressos	12.600,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS COM FINS ELEITORAIS		
3.1.2.03.01 - PESSOAL		
3.1.2.03.01.04 - Previdência Social	0,00	126.172,80
3.1.2.03.01.08 - Auxílio Alimentação	0,00	252.454,00
3.1.2.03.01.09 - Auxílio Transporte	0,00	294,00
3.1.2.03.01.15 - Autônomos	0,00	634.464,02
3.1.2.03.02 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS		
3.1.2.03.02.01 - Locação de Bens Móveis	0,00	814.700,00
3.1.2.03.02.02 - Locação de Bens Imóveis	0,00	2.368.705,00
3.1.2.03.03 - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS		
3.1.2.03.03.02 - Fretes e Carretos	0,00	2.525,00
3.1.2.03.04 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
3.1.2.03.04.01 - Serviços Contábeis	0,00	150.000,00
3.1.2.03.04.02 - Serviços de Informática	0,00	1.100.000,00
3.1.2.03.04.03 - Serviços de Consultoria Jurídica	0,00	270.000,00
3.1.2.03.07 - SERVIÇOS F UTILIDADES		
3.1.2.03.07.11 - Outros Serviços e Utilidades	0,00	735.000,00
3.1.2.03.08 - TRIBUTOS		
3.1.2.03.08.05 - IOF	0,00	506,08
3.1.2.03.09 - DESPESAS GERAIS		
3.1.2.03.09.08 - Móveis e Utensílios	0,00	72.361,00
3.1.2.03.10 - DESPESAS DIVERSAS		
3.1.2.03.10.01 - Despesas com Rádio e Televisão	0,00	7.050.000,00
3.1.2.03.10.04 - Despesas com Eventos Promocionais	0,00	403.656,32
3.1.2.03.10.05 - Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais	0,00	36.000,00
3.1.2.03.10.06 - Despesas com Propaganda e Publicidade	0,00	2.560.457,01
3.1.2.03.10.09 - Outras Despesas com Campanha Eleitoral	0,00	240.000,00
3.1.2.03.12 - TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS - REC. FINANCEIROS		
3.1.2.03.12.04 - Candidatos	0,00	1.779.400,00
3.1.2.03.14 - ENCARGOS FINANCEIROS		
3.1.2.03.14.02 - Multas	0,00	695,55
3.1.2.03.14.03 - Comissões e Taxas Bancárias	428,87	5.380,85
3.1.2.03.14.05 - IRF s/ Rendimentos de Aplicação	0,00	2.565,87
3.1.2.04 - ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS		
3.1.2.04.01 - DESPESAS FINANCEIRAS		
3.1.2.04.01.02 - Multas	8.458,35	24.294,24
3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias	1.953,25	3.195,43
3.1.2.04.01.05 - IRF s/ Rendimentos de Aplicação	1.127,58	238,75
DESPESA OPERACIONAL	1.663.007,72	24.941.685,72
RESULTADO OPERACIONAL	783.858,13	-12.992.318,03
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE		
(-) Custo do Bem vendido		

62.
20C

RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
RESULTADO ANTES DO IR		
IR		
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	783.858,13	-12.992.318,03

LOCAL: _____

DATA ____/____/____

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Presidente



TIAGO SANTANA DA CONCEIÇÃO
Tesoreroiro



ELISABETH SILVA VIEIRA
Contabilista/CRC nº 079199/O-7

Atas de distribuição

Ata de distribuição

227ª Ata de Distribuição

Tribunal Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Ducentésima Vigésima Sétima Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, distribuída pela Secretaria Judiciária.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Propaganda Partidária nº 488-59.2016.6.19.0000 (1)

Procedência: RIO DE JANEIRO-RJ

Relator: ANDRE FONTES

Distribuição: Distribuição automática

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Diretório Estadual

ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ

ADVOGADO: Celso Haddad Lopes - OAB: 116279/RJ

Recurso Eleitoral nº 22-49.2015.6.19.0146 (2)

Procedência: ARRAIAL DO CABO-RJ (146ª ZONA ELEITORAL - ARRAIAL DO CABO)

Relator: CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO CHAVES FROTA

Distribuição: Distribuição automática

RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB, Comissão Provisória do Município de Arraial do Cabo/RJ

ADVOGADO: Fernando Antonio da Silva - OAB: 133559/RJ

Recurso Eleitoral nº 175-11.2016.6.19.0029 (3)

Procedência: PETRÓPOLIS-RJ (29ª ZONA ELEITORAL - PETRÓPOLIS)

Relator: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

Distribuição: Distribuição automática

RECORRENTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MARCIO ARRUDA DE OLIVEIRA, Vereador eleito no Município de Petrópolis/RJ

ADVOGADO: Ramon Pedro de Mello - OAB: 172856/RJ

Recurso Eleitoral nº 536-85.2016.6.19.0107 (4)

Procedência: SÃO JOSÉ DE UBÁ-RJ (107ª ZONA ELEITORAL - ITAPERUNA)

Relator: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

Distribuição: Distribuição automática

RECORRENTE: MARCIONILIO BOTELHO MOREIRA, candidato ao cargo de Prefeito do Município de São José de Ubá

ADVOGADO: Celso Huylem da Silva Mello - OAB: 189675/RJ

ADVOGADO: Igor Garcia Marinho Ferreira - OAB: 142414/RJ

ADVOGADO: Romualdo Mendes de Freitas Filho - OAB: 92706/RJ

Recurso Eleitoral nº 997-51.2016.6.19.0206 (5)

Procedência: RIO DE JANEIRO-RJ (206ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO)

Relator: MARCO JOSÉ MATTOS COUTO

Distribuição: Distribuição automática

RECORRENTE: JONES BARBOSA DE MOURA, Vereador eleito do Município do Rio de Janeiro

ADVOGADA: Viviane Ribeiro Silva Ornelas - OAB: 164059/MG

ADVOGADO: Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann - OAB: 102264/RJ

	Distr	Redist	Tot
MARCO JOSÉ MATTOS COUTO	1	0	1
ANDRE FONTES	1	0	1
JACQUELINE LIMA MONTENEGRO	2	0	2
CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO CHAVES FROTA	1	0	1

Lista de Processos por Advogado

Advogado	Número OAB	
Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann	102264/RJ	(5)
Celso Haddad Lopes	116279/RJ	(1)
Celso Huylem da Silva Mello	189675/RJ	(4)
Fernando Antonio da Silva	133559/RJ	(2)
Igor Garcia Marinho Ferreira	142414/RJ	(4)
Paulo Henrique Teles Fagundes	72474/RJ	(1)
Ramon Pedro de Mello	172856/RJ	(3)
Romualdo Mendes de Freitas Filho	92706/RJ	(4)
Viviane Ribeiro Silva Ornelas	164059/MG	(5)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016.

ANA LUIZA CLARO DA SILVA

Secretária Judiciária

Coordenadoria de Sessões

Conclusão de Acórdão

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO - EXCEÇÃO Nº 150-02.2016.6.19.0060

PROCEDÊNCIA: SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ (60ª ZONA ELEITORAL)

EXCIPIENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EXCEPTO: BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA, Juíza da 60ª Zona Eleitoral - São Sebastião do Alto

Ementa: Exceção de suspeição. Não preenchimento dos pressupostos previstos no art. 145 do CPC. Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral pela rejeição do pedido. I - Inexistência de suspeição por suposta inimizade relativa à pessoa que sequer figura como parte ou advogado na demanda principal (AIJE 149-17.2016.6.0060). II - Ausência de suspeição em favor do candidato eleito para Prefeito (parte na AIJE em questão) pela simples divulgação oral do resultado do pleito já expresso nos meios oficiais e pela natural manifestação de entusiasmo com o término exitoso das eleições municipais. III - Exceção rejeitada.

Relatora: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO CHAVES FROTA

Data do julgamento: 06/12/16

Decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITADA A EXCEÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

Pauta de Sessão de Julgamento

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Jayme Boente, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que serão julgados no próximo dia 12/12/2016, a partir das 17 horas, ou nas sessões ulteriores, os seguintes processos e os porventura adiados:

SESSÃO ORDINÁRIA:

1 - RECURSO ELEITORAL Nº 12-97.2015.6.19.0180

PROTOCOLO: 781242015

REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - ELEIÇÕES - 2014 - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (185ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO)

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

RECORRENTE-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO-: SAMUEL DA SILVA ALVES

2 - RECURSO ELEITORAL Nº 38-60.2015.6.19.0127

PROTOCOLO: 627092015

REPRESENTAÇÃO - Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Jurídica - 2014 - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: DUQUE DE CAXIAS-RJ (127ª ZONA ELEITORAL - DUQUE DE CAXIAS)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRE FONTES

RECORRENTE-: EMPRESA DE MINERAÇÃO CARNEIRO LTDA

ADVOGADO-: Jihad El-Khoury - OAB: 168038/RJ

ADVOGADO-: Bernardo Borges Meireles Padilha - OAB: 166553/RJ

ADVOGADO-: João Paulo Ribeiro Naegele - OAB: 167447/RJ

ESTAGIÁRIO-: Luciano Martins dos Santos Junior

RECORRIDO-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

3 - RECURSO ELEITORAL Nº 68-27.2015.6.19.0182

PROTOCOLO: 725372015

REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA JURÍDICA - ELEIÇÕES - 2014 - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (9ª ZONA ELEITORAL - RIO DE JANEIRO)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRE FONTES

RECORRENTE-: ALYA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

ADVOGADO-: Rodrigo José De Pontes Seabra Monteiro Salles - OAB: 163334/SP

ADVOGADO-: Alexandre Batista Fregonesi - OAB: 172276/SP

ADVOGADO-: Hyltom Pinto De Castro Filho - OAB: 180959/SP

ADVOGADO-: Carlos Felipe Rosa Fontão - OAB: 257850/SP

ADVOGADA-: Alessandra de Andrade Barbosa Santos de Mesquita - OAB: 324682/SP

ADVOGADO-: Giovanni Guarizi Costa - OAB: 255329/SP

ADVOGADA-: Claudia Marinho Da Silva - OAB: 29224/DF

ADVOGADO-: Raphael Marcelino De Almeida Nunes - OAB: 24658/DF

ADVOGADA-: Isamara Guimarães Campos Lobianco - OAB: 157194/RJ

ADVOGADO-: Bernardo Giesta Romano - OAB: 28430/BA

ADVOGADA-: Ana Marcia Dos Santos Mello - OAB: 58065/MG

ADVOGADA-: Renata Castanheira De Barros Waller - OAB: 81315/MG

ADVOGADA-: Viviane Albin Macedo - OAB: 89376/MG

ADVOGADA-: Carla Marcia Botelho Ruas - OAB: 89785/MG

ADVOGADO-: Marcos De Oliveira Vasconcelos Junior - OAB: 113023/MG

ADVOGADA-: Maria Claudia Viana Hissa Dias Do Vale - OAB: 136928/MG

ADVOGADA-: Beatriz Santana Duarte - OAB: 137988/MG

ADVOGADO-: Renata Maria Nascimento Da Gama - OAB: 144217/RJ

RECORRENTE-: ANDRÉ VIANA PORTELA

ADVOGADA-: Ana Marcia Dos Santos Mello - OAB: 58065/MG

ADVOGADA-: Renata Castanheira De Barros Waller - OAB: 81315/MG

ADVOGADA-: Viviane Albin Macedo - OAB: 89376/MG

ADVOGADA-: Carla Marcia Botelho Ruas - OAB: 89785/MG

ADVOGADO-: Marcos De Oliveira Vasconcelos Junior - OAB: 113023/MG

ADVOGADA-: Maria Claudia Viana Hissa Dias Do Vale - OAB: 136928/MG

ADVOGADA-: Beatriz Santana Duarte - OAB: 137988/MG
RECORRENTE-: RENATO SOUZA VASCO
ADVOGADA-: Ana Marcia Dos Santos Mello - OAB: 58065/MG
ADVOGADA-: Renata Castanheira De Barros Waller - OAB: 81315/MG
ADVOGADA-: Viviane Albin Macedo - OAB: 89376/MG
ADVOGADA-: Carla Marcia Botelho Ruas - OAB: 89785/MG
ADVOGADO-: Marcos De Oliveira Vasconcelos Junior - OAB: 113023/MG
ADVOGADA-: Maria Claudia Viana Hissa Dias Do Vale - OAB: 136928/MG
ADVOGADA-: Beatriz Santana Duarte - OAB: 137988/MG
RECORRENTE-: PETRÔNIO PERES CORDEIRO
ADVOGADA-: Ana Marcia Dos Santos Mello - OAB: 58065/MG
ADVOGADA-: Renata Castanheira De Barros Waller - OAB: 81315/MG
ADVOGADA-: Viviane Albin Macedo - OAB: 89376/MG
ADVOGADA-: Carla Marcia Botelho Ruas - OAB: 89785/MG
ADVOGADO-: Marcos De Oliveira Vasconcelos Junior - OAB: 113023/MG
ADVOGADA-: Maria Claudia Viana Hissa Dias Do Vale - OAB: 136928/MG
ADVOGADA-: Beatriz Santana Duarte - OAB: 137988/MG
RECORRENTE-: CEZAR AUGUSTO MELLO CHAVES DE ARAGÃO
ADVOGADA-: Ana Marcia Dos Santos Mello - OAB: 58065/MG
ADVOGADA-: Renata Castanheira De Barros Waller - OAB: 81315/MG
ADVOGADA-: Viviane Albin Macedo - OAB: 89376/MG
ADVOGADA-: Carla Marcia Botelho Ruas - OAB: 89785/MG
ADVOGADO-: Marcos De Oliveira Vasconcelos Junior - OAB: 113023/MG
ADVOGADA-: Maria Claudia Viana Hissa Dias Do Vale - OAB: 136928/MG
ADVOGADA-: Beatriz Santana Duarte - OAB: 137988/MG
RECORRENTE-: ANTONIO MANOEL AMADO DE MELLO LEITÃO
ADVOGADA-: Ana Marcia Dos Santos Mello - OAB: 58065/MG
ADVOGADA-: Renata Castanheira De Barros Waller - OAB: 81315/MG
ADVOGADA-: Viviane Albin Macedo - OAB: 89376/MG
ADVOGADA-: Carla Marcia Botelho Ruas - OAB: 89785/MG
ADVOGADO-: Marcos De Oliveira Vasconcelos Junior - OAB: 113023/MG
ADVOGADA-: Maria Claudia Viana Hissa Dias Do Vale - OAB: 136928/MG
ADVOGADA-: Beatriz Santana Duarte - OAB: 137988/MG
RECORRIDO-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Resoluções

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 972/2016

Altera a Resolução TRE/RJ nº 841/2013, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Centrais de Atendimento ao Eleitor - CAE, no Estado do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos serviços das Centrais de Atendimento ao Eleitor, visando à melhoria da qualidade dos serviços eleitorais, à garantia do aumento da produtividade, à observância do princípio constitucional da economicidade e, conseqüentemente, à prestação de um serviço mais célere, uniforme e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação dos seguintes artigos da Resolução 841/2013, que passarão a vigorar nos termos abaixo:

"Art. 1º (...)

§2º. A CAE será integrada pelas zonas eleitorais indicadas no ato conjunto a que se refere o caput, atuando em auxílio mútuo, estabelecendo-se escala de trabalho que contemple todos os servidores de todos os cartórios, bem como uma divisão equânime de tarefas."

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os demais serviços não previstos no artigo acima permanecerão sob a competência dos respectivos juízos."

"Art. 9º. Aos servidores dos cartórios que integram a CAE, além das atribuições dispostas no art. 2º desta Resolução, compete a realização das tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe de cartório da Zona Eleitoral Coordenadora, ficando a cargo de todos a responsabilidade pelos trabalhos e pela qualidade do serviço prestado."

"Art. 10. Em caso de acúmulo ocasional de serviços na CAE, o Juiz Coordenador poderá solicitar reforço aos demais Juízes Eleitorais, que deverão designar servidores dos respectivos cartórios, em número necessário para garantir o bom andamento dos serviços."

"Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente."

Art. 2º. Alterar o caput do artigo 5º, da Resolução 841/2013, incluir os parágrafos primeiro e segundo e suprimir o seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A coordenação e a administração da CAE serão conferidas, por Ato do Presidente, a um dos Juízos Eleitorais integrantes da CAE, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da designação, iniciando-se pela Zona Eleitoral de menor numeração, seguindo-se aquela de numeração imediatamente superior ao final do período e, assim sucessivamente, sendo a última seguida pela primeira.

§1º. Ficam mantidos os juízos atualmente designados, que devem cumprir o período de 1 (um) ano, após o qual serão substituídos, aplicando-se a regra do caput (ANEXO I).

§2º. Os Juízes cujo período de designação já houver expirado na data da publicação da presente resolução, nos termos do ANEXO I, serão substituídos, na forma descrita no caput, a partir de 16/01/2017, para garantir a transição.

§3º. Não participarão do rodízio juízos com competência para recebimento, exame e julgamento das prestações de contas anuais dos diretórios partidários municipais e os competentes pelo processamento e julgamento das execuções fiscais."

Art. 3º. Incluir inciso III ao artigo 6º, bem como parágrafo único ao artigo 7º, da Resolução 841/2013, nos seguintes

termos:

"Art. 6º (...)

III - garantir o cumprimento do disposto no artigo 9º."

"Art. 7º. Compete ao chefe de cartório da Zona Eleitoral Coordenadora, sob a supervisão do Juiz Coordenador, as seguintes atribuições, entre outras: (...)

Parágrafo único. Ao término do período de que trata o artigo 5º, a zona eleitoral sucedida deverá prestar todo auxílio necessário à zona sucessora, a fim de que a mudança de coordenação não prejudique os trabalhos afetos à central de atendimento."

Art. 4º. A Secretaria Judiciária deverá providenciar a publicação da Resolução TRE/RJ nº 841/2013 consolidada, com suas alterações.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Resolução - ANEXO I

CAE	Ato de Designação do Juízo	Juízo responsável	Início do Período de Designação	Término do Período de Designação	Zonas integrantes
Barra da Tijuca	Ato GP 176/16	13ª ZE	07/04/2016	06/04/2017	9ª, 13ª, 119ª e 179ª
Campos dos Goytacazes	Ato GP 185/15	75ª	10/04/2015	EXPIRADO	75ª, 76ª, 98ª, 99ª, 100ª, 129ª e 249ª
Cascadura	Ato GP 537/16	12ª ZE	09/11/2016	08/11/2017	12ª e 118ª
Copacabana	Ato GP 154/2015	18ª	26/03/2015	EXPIRADO	5ª, 18ª, 205ª, 206ª e 252ª
Duque de Caxias	Ato GP 234/2015	79ª	08/06/2015	EXPIRADO	66ª, 77ª, 78ª, 79ª, 103ª, 126ª, 127ª, 128ª, 194ª e 200ª
Méier	Ato GP 390/15	213ª	15/11/2016	14/11/2017	20ª e 213ª
Mesquita	Ato GP 538/16	83ª ZE	09/11/2016	08/11/2017	83ª e 150ª
Niterói	Ato Conjunto 2/12	115ª	06/11/2012	EXPIRADO	71ª, 72ª, 113ª, 114ª, 115ª, 140ª, 142ª, 143ª, 144ª e 199ª
Petrópolis	Ato GP 09/16	227ª	12/01/2016	11/01/2017	29ª, 65ª, 85ª e

					227ª
Saúde	Ato GP 212/13	193ª	02/04/2013	EXPIRADO	1ª, 2ª, 193ª e 204ª
Todos os Santos	Ato GP 155/15	208ª	30/03/2015	EXPIRADO	14ª, 207ª e 208ª
Volta Redonda	Ato 149/2012	131ª	07/05/2012	EXPIRADO	47ª, 90ª, 131ª e 202ª

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

009ª Zona Eleitoral

Decisões

DECISÃO RP 136-11.2015.6.19.0009

Representação nº 136-11.2015.6.19.0009

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Representada: Cesar Silva Soares Guimarães

Advogado: Defensoria Pública da União

DECISÃO: "Considerando a apresentação, pela Receita Federal, dos dados referentes aos rendimentos percebidos pelo(a) representado(a) no ano de 2015 e tendo em conta o indispensável prestígio ao contraditório e à ampla defesa que devem informar a atividade judicante, e o princípio da adaptabilidade do procedimento, contemplado nos arts. 7º e 8º do novo Código de Processo Civil, que permite ao magistrado dilatar os prazos processuais quando necessário à melhor tutela do direito vindicado (art. 139, VI, do novo CPC), fixo o prazo sucessivo de 05 dias para que as partes tomem ciência dos novos documentos carreados aos autos e apresentem suas alegações finais, se desejarem. Ofertadas as derradeiras alegações pelas partes ou transcorrido *in lris* o prazo para tanto fixado, volvam conclusos para sentença. ". Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2016. Keyla Blank De Cnop. Juíza em exercício da 9ª Zona Eleitoral/RJ.

DECISÃO RP 142-18.2015.6.19.0009

Representação nº 142-18.2015.6.19.0009

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Representada: Letícia Souza Brandão

Advogado: Defensoria Pública da União

DECISÃO:"Considerando a apresentação, pela Receita Federal, dos dados referentes aos rendimentos percebidos pelo(a) representado(a) no ano de 2015 e tendo em conta o indispensável prestígio ao contraditório e à ampla defesa que devem informar a atividade judicante, e o princípio da adaptabilidade do procedimento, contemplado nos arts. 7º e 8º do novo Código de Processo Civil, que permite ao magistrado dilatar os prazos processuais quando necessário à melhor tutela do direito vindicado (art. 139, VI, do novo CPC), fixo o prazo sucessivo de 05 dias para que as partes tomem ciência dos novos documentos carreados aos autos e apresentem suas alegações finais, se desejarem. Ofertadas as derradeiras alegações pelas partes ou transcorrido in l'bis o prazo para tanto fixado, volvam conclusos para sentença. ". Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2016. Keyla Blank de Cnop. Juíza em exercício da 9ª Zona Eleitoral/RJ.

Sentenças

SENTENÇA RP 98-96.2015.6.19.0009

Representação nº 98-96.2015.6.19.0009

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Representada: LUSORIO PIZZA LTDA-ME

Advogado: Darc Mery Pereira Buscacio, OAB/RJ nº 86.544.

SENTENÇA: "Destarte, e considerando a inobservância do comando normativo insculpido no art. 81, §1º, da Lei das Eleições, impõe-se o reconhecimento da procedência do pedido, com a conseqüente condenação da empresa LUSORIO PIZZA LTDA-ME à satisfação da multa prevista no §2º deste mesmo dispositivo, ora fixada em seu patamar mínimo, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), bem como o impedimento à sua participação em licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de 05 (cinco) anos previsto no §3º e, como via de consequência, a anotação da inelegibilidade de seu dirigente o Sr. Lucas Araujo Rajão, por oito anos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, alínea p, da Lei da Complementar 64/90. Publique-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral." Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2016. Keyla Blank De Cnop. Juíza em exercício da 9ª Zona Eleitoral/RJ.

013ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 43/2016

O Dr. LUIZ MÁRCIO VICTOR ALVES PEREIRA, Juiz Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de novembro de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, no dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Erica Esteves Palmeira, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

LUIZ MÁRCIO VICTOR ALVES PEREIRA

Juiz da 13ª ZE/RJ

030ª Zona Eleitoral

Despachos

Ação Penal

AÇÃO PENAL Nº 411-57.2016.6.19.0030.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRIMEIRO RÉU: MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR.

ADVOGADOS: MARIAH DE ANDRADE BARBOSA – OAB/RJ Nº 158.748 E GABRIELL CARVALHO NEVES FRANCO – OAB/RJ Nº 135.683.

SEGUNDO RÉU: DIEGO DE FREITAS DIAS.

ADVOGADOS: MARIAH DE ANDRADE BARBOSA – OAB/RJ Nº 158.748 E LEONARDO RAMBAUSKE – OAB/RJ Nº 112.099.

Despacho de fls. 79:

"Considerando-se que os fatos e fundamentos deduzidos na resposta preliminar não afastam os indícios de autoria e materialidade coligidos em sede extrajudicial, impondo-se a apuração dos fatos narrados na exordial da presente ação penal, mantenho a decisão que recebeu a denúncia.

Desgino a AIJ para o dia 13.12.2016, às 11:00 horas. Intimem-se os réus. As testemunhas de defesa comparecerão independente de intimação, conforme informado às fls. 73. Ao MP para dizer, em 24 horas, se pretende a oitiva das testemunhas arroladas, tendo em vista os documentos de fls. 20/22.

Piraí, 07 de dezembro de 2016.

Anna Luíza Campos Lopes Soares

Juíza Eleitoral".

038ª Zona Eleitoral

Despachos

DESPACHO

Processo: 342-98.2016.6.19.0038 – AIJE – Classe nº 3

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representados: Roberto Petto Gomes

Marli Melo Couto

Advogada: Elizabeth da Silveira Barbosa, OAB/RJ nº 72.962

DESPACHO (fl. 151)

☒ Subam os autos ao E. TRE com nossas homenagens.”

Teresópolis, 06 de dezembro de 2016. Carla Silva Corrêa – Juíza Eleitoral”

Intimações

INTIMAÇÃO

Processo: 376-73.2016.6.19.0038 – AIJE – Classe nº 3

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representados: Roberto Petto Gomes
Marli Melo Couto

Advogada: Elizabeth da Silveira Barbosa, OAB/RJ nº 72.962

DESPACHO (fl. 111)

“Intime-se os RECORRIDOS para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias. Findo, apresentando, ou não, subam os autos ao E. TRE com nossas homenagens.”

Teresópolis, 06 de dezembro de 2016. Carla Silva Corrêa – Juíza Eleitoral”

041ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 036/2016 Comunica data diplomação

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 41ª Zona Eleitoral, Dr. Laurício Miranda Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que a cerimônia de diplomação dos

candidatos eleitos nas Eleições 2016 no município de Vassouras, será realizada no dia 15/12/2016, às 11h, na Sala do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Vassouras, situado na Avenida Mal. Paulo Torres, 731, Madrugá, Vassouras, RJ. Na ocasião serão declarados diplomados os eleitos Fabio Coelho Rodrigues, Francisco Carlos Teixeira Brando, Geraldo Da Silva, Jeovane Da Silva Lomeu, Jonas Chaves Pato, José Maria Vaz Capute, Manoel Melo De Macedo, Marco Aurelio Batalha, Rodrigo Otavio Couto Da Paixao, Rosilane Piveti Farias, Sandro Alex De Medeiros Motta, Silvio Leal Soares, Waldemir Sant'ana Guimarães, Carlos Thomaz Keller Da Rocha e Severino Ananias Dias Filho, bem como os suplentes, até a terceira colocação. Os diplomas dos 1º, 2º e 3º suplentes de cada coligação ficarão disponíveis, mediante solicitação, para serem retirados posteriormente no cartório 41ª Zona Eleitoral, situado na Rua Domingos de Almeida, 65, Lj. 01. Os candidatos eleitos e suplentes do sexo masculino deverão apresentar ao Juízo da 41ª Zona Eleitoral comprovação de quitação com o serviço militar, sob pena de não serem diplomados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmo. Juiz Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município de Vassouras, aos seis dias do mês de dezembro de 2016. Eu, Alexandre Bellinassi Pereira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Exmo. Juiz Eleitoral. Laurício Miranda Cavalcante, Juiz Eleitoral.

Portarias

Portaria 07/16

O Dr. LAURÍCIO MIRANDA CAVALCANTE, Juiz da 41ª Zona Eleitoral - Vassouras, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a cerimônia de diplomação dos candidatos eleitos e suplentes ocorrerá no dia 15 de Dezembro de 2016, no Salão do Tribunal do Juri desta Comarca;

CONSIDERANDO a limitação de espaço físico no local destinado à cerimônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aos candidatos que serão diplomados serão assegurados lugares nos assentos disponíveis no Tribunal do Juri, que terá sua lotação completada segundo ordem de chegada das pessoas interessadas em acompanhar a cerimônia;

Art. 2º - Visando a adequada organização dos trabalhos, após esgotados os lugares sentados, não será permitida a permanência de pessoas em pé no recinto, durante a cerimônia;

Art. 3º - O profissional da imprensa deverá se credenciar perante o Cartório Eleitoral da 41ª Z.E. até a véspera da diplomação, tendo livre acesso ao recinto, desde que não dificulte ou inviabilize os atos da cerimônia;

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Eleitoral.

Registre-se e Publique-se.

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Sentenças

Sentenças Prestações de Contas

Processo nº 276-12.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALBERTO CARLOS RIBEIRO GUIMARÃES FILHO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 277-94.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALEXANDRE XAVIER DA ROSA MAIA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 278-79.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 301-25.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANDRE LUIZ CARVALHEIRA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 279-64.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANDREIA ALVES DA SILVA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 302-10.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANGELICA SANTIAGO BARROS

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 303-92.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RAMOS

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 280-49.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE LIMA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 281-34.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANTONIO HENRIQUE COUTO JARDIM

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 282-19.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CELIO GONÇALVES SANTOS

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 283-04.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CREDIVAR RODRIGUES GONÇALVES

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 304-77.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DANIEL DE PAULA FERREIRA MACEDO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 284-86.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DELCINO DA SILVA GRANADEIRO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 470-12.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DENISE MARIA DOS SANTOS

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso III da Resolução 23.463/2015, JULGO DESAPROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 285-71.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DINEY DA SILVA GOMES

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 305-62.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ERANI DE OLIVEIRA MENDES

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 306-47.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GEOVANNE FERREIRA CARDOSO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 287-41.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GILMAR ANDRADE DOS SANTOS

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 288-26.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JORGE DA SILVA COSTA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 289-11.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 308-17.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSE LUIZ MEDEIROS DA SILVA JUNIOR

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 309-02.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: KESIA HUAIS VIEIRA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 310-84.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LEANDRO SIQUEIRA ESTEVES

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 311-69.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LEONARDO FIGUEREDO SOARES

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 312-54.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUCAS FRANCISQUINE SANT'ANA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 313-39.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUCILEA SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 314-24.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 290-93.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MANOEL CAMPOS FERREIRA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 315-09.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARCELO AFONSO LEITE

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 291-78.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 317-76.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARIANA CABRAL

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 318-61.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARIANA MARTINEZ SEGURA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 292-63.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARLY HUBNER DE AMORIM

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 319-46.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MAURÍCIO COELHO MACEDO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 320-31.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: NELSON EDUARDO MEDEIROS LEAL

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 321-16.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: OSWALDO BRUNO FILHO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 322-98.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PAULO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR

Advogado: Franceleni Barbosa de Souza Durso, OAB/RJ 139.866

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista a não identificação do CPF do candidato em receita proveniente de recursos próprios. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 293-48.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PAULO RICARDO DA SILVA VARGAS

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 323-83.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PEDRO PAULO SIMPLICIO GOMES

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 294-33.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: REGINALDO CAMPOS DA SILVA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 295-18.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RITA DE CASSIA RIBEIRO DA COSTA BRUM

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 324-68.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RITA DE CASSIA DA SILVA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 325-53.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ROGERIO LIMA DE SOUZA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 296-03.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ROSEMERE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 297-85.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: SERGIO MURILO DE OLIVEIRA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 298-70.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: SILAS DE SIQUEIRA ALMEIDA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 326-38.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: SILEA COELHO DA COSTA

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 453-73.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: TEREZINHA SALVADOR NUNES, SEBASTIÃO DIAS BARBOZA JUNIOR

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 299-55.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: VANUSA PIRES DO NASCIMENTO

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 300-40.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ZILMA BERNARDES NUNES MENDES

Advogado: Paulo Cesar de Almeida Junior, OAB/RJ 122.972

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Sentenças Prestações de Constas

Processo nº 327-23.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALBERTO GAMA DOS SANTOS JUNIOR

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 328-08.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALEXANDRE JORDÃO DO AMARAL

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 329-90.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: AMERICO DA SILVA CARVALHO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 353-21.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANTONIELE DE OLIVEIRA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 354-06.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ARI JOSÉ DE ANDRADE DE PAIVA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 355-88.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DANGELO LOURENÇO FIRMIANO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 331-60.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: FABÍOLA FREITAS ASSED

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 356-73.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: FRANCINELLE DE OLIVEIRA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 357-58.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GILBERTO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 358-43.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GILSON ASSUMPÇÃO GONÇALVES

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 332-45.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GLEY GERALDO GONÇALVES

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 333-30.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JAMES BERNARDES SOARES VIEIRA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 471-94.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista a não apresentação de prestação de contas parciais. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 363-65.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOÃO HENRIQUE ARBEX

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 359-28.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOCASTA CAMILA FERNANDES DO NASCIMENTO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 336-82.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JORGE FERNANDES

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 337-67.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JORGE LUIS DA SILVA MANSO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 338-52.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JORGE ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 360-13.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSIANE HONÓRIO DE SOUZA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 361-95.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 362-80.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 340-22.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JULIANA DE CASSIA JOSE GONZALEZ

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 341-07.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: KELLEN DE LOURDES SILVA CORTEZ

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 342-89.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUCIO MAURO ROCHA CARAVANA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 343-74.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUIZ ANTONIO LASSAROTTE

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 22 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 344-59.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUIZ FILIPE DE CARVALHO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 345-44.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARCELO COELHO ANDRADE

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 346-29.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARCELO GONÇALVES DA SILVA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 365-35.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARCOS ROBERTO MACEDO BORGES

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 347-14.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA FERREIRA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 348-96.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARISA SANCHES HASHIMOTO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 366-20.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RAFAELA DE OLIVEIRA MARQUES DA COSTA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 367-05.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RAFAELA DOS SANTOS AZEVEDO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 452-88.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RENATO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO CHICARINO OLIVEIRA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DOS CANDIDATOS referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 368-87.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ROBSON MONSORES TEIXEIRA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 349-81.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RONALDO DE ALMEIDA SOUZA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 369-72.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ROSANGELA BARBOSA DA SILVA MENDES

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 350-66.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RUBENVAL GRANADEIRO DIOGO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 351-51.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: SILVANA PEREIRA MEDEIROS

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 370-57.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: VALDECI GOMES VIEIRA

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 352-36.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: VALERIA AGRIPINO DO NASCIMENTO

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Sentenças Prestações de Contas

Processo nº 399-10.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ADRIANA DA CUNHA MAMEDE

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DA CANDIDATA, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 398-25.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALEXANDRE JOSÉ BELO CLARINDO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO CANDIDATO, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 400-92.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALMIR FRUCTUOSO FILHO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista a não identificação do CPF do candidato em receita proveniente de recursos próprios. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 435-52.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANA CLAUDIA DOS SANTOS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 375-79.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANAMARIA BASTOS PORTO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 374-94.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANA LUCIA FREIRE MEIRELLES

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 376-64.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANDRÉ LEAL DA SILVA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 401-77.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: AUGUSTO CÉSAR MATTOS DE MARINS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 377-49.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE LIMA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 402-62.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO GRANADEIRO CORREA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 378-34.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO WERNECK DE SOUZA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO CANDIDATO, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquivase.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 403-47.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CLAUDIA BARROS SILVA DE PAULA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 404-32.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 405-17.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CLAUDIO JOSÉ MATOS DA SILVA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 380-04.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CLEBER TOLEDO DE SOUZA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 406-02.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CONSUELO MENDES

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DA CANDIDATA, referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista extemporaneidade da apresentação. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 407-84.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: EDLA PEREIRA TORRES DE JESUS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA, referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 381-86.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: EDSON MARINHO GASPAR DE MATOS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 382-71.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: EDUARDO FRUCTUOSO VIEIRA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 408-69.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: IGOR LOPES DA COSTA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 383-56.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: IVANIA APARECIDA RAMOS ROSA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 411-24.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOÃO BENÍCIO DE OLIVEIRA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO CANDIDATO, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquivar-se..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 410-39.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO CANDIDATO, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste

período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquivase..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 384-41.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO CANDIDATO JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquivase..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 385-26.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOVÂNIA APARECIDA COSTA FERNANDES

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DA CANDIDATA, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquivase..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 412-09.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JULIO CESAR DE PAULA OLIVEIRA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO CANDIDATO, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste

período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, arquivase..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 413-91.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 386-11.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LEILA PEREIRA MENDES

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 415-61.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LEONARDO MIRANDA GUIMARÃES

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 29 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 416-46.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LILIANE MARIA PONTES DE OLIVEIRA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso III da Resolução 23.463/2015, JULGO DESAPROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 417-31.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUIS ANTONIO DE SOUZA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 418-16.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 419-98.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUIZ CARLOS CORREA AVILA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas,

JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO CANDIDATO LUIZ CARLOS CORREA AVILA, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, archive-se..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 387-93.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARCELO DE SOUZA RODRIGUES

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 420-83.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CARVALHO REIS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, e demais normas acima transcritas, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DA CANDIDATA, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação até 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MPE. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, archive-se..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 388-78.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MAURO SANTANA CARDOSO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 389-63.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MICHEL ANGELO SILVA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 390-48.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: NILTON FRANCISCO DE FREITAS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 391-33.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PAULO ANDRÉ ORMINDO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 421-68.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PAULO SÉRGIO FERREIRA COUTINHO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 422-53.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RONIVALDO ANDRADE SANTANA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 423-38.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: SEBASTIÃO CUNHA MACHADO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 395-70.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: VERA REGINA ADVINCOLA COELHO BARBOSA

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

Pedro Ananias Dias Neto, OAB/RJ 174.998

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 396-55.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: VICTOR CAMÕES BERNARDO

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Sentenças Prestações de Contas

Processo nº 455-43.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANA CRISTINA CARVALHO FERREIRA

Advogado: Antônio José da Cruz , OAB-RJ nº 89.395

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista extemporaneidade da apresentação. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 456-28.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GERALDO SERGIO DE ALMEIDA VIEIRA

Advogado: Antônio José da Cruz , OAB-RJ nº 89.395

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista extemporaneidade da apresentação. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 451-06.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: HEITOR PIRES MAGALHÃES, JORGE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Antônio José da Cruz , OAB-RJ nº 89.395

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DOS CANDIDATOS, referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista a afronta aos artigos 18, §1º e 45 da Res. TSE 23.463/2015. Registre-se. Publique-se. Intime-se.””

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 457-13.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOE ALBERTO BARBOSA TAMIOZO

Advogado: Antônio José da Cruz , OAB-RJ nº 89.395

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista extemporaneidade da apresentação. Registre-se. Publique-se. Intime-se.””

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 458-95.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MÔNICA STEINER INGLEZ DE SOUSA

Advogado: Antônio José da Cruz , OAB-RJ nº 89.395

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista extemporaneidade da apresentação. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 459-80.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ROSILANE JORGE DE OLIVEIRA

Advogado: Antônio José da Cruz , OAB-RJ nº 89.395

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista extemporaneidade da apresentação. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Sentenças Prestações de Contas

Processo nº 434-67.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALINE DOS SANTOS IGREJA ABAZIO

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso IV, alínea “a” da Resolução 23.463/2015, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DA CANDIDATA ALINE DOS SANTOS IGREJA ABAZIO, referentes às eleições municipais de 2016, e determino ao cartório que proceda a anotação em seu cadastro eleitoral da ausência de quitação 31/12/2020 e, para além deste período, enquanto persistir na omissão. Ciência ao MP. Registre-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 436-37.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANDREA LOURENÇO DA ROSA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 437-22.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANDREZA FERREIRA CUNHA ALVARO

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 438-07.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 439-89.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CRISTIANE MARTINS NOGUEIRA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 440-74.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DIRCEU BARBOSA FAGUNDES

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 441-59.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ELAINE CRISTINA PAIXAO CARVAS LEAL

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 444-14.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: FERNANDO DA SILVEIRA VASCONCELOS FERREIRA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 443-29.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: FERNANDO CARLOS DA SILVA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 446-81.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GRACE DE MEDEIROS ARAUJO PONTES

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 447-66.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GUILHERME CESAR GONÇALVES

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 448-51.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ISABELLA COSTA CUNHA NEVES

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DA CANDIDATA referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 449-36.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOAO DOS REIS GOMES

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 424-23.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JONAS COSTA PEREIRA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 425-08.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JORGE IBERE DE MELLO

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 426-90.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUCIANO OLIVEIRA HENRIQUES

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 427-75.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUIZ CARLOS PACHECO MONTEIRO

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 428-60.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARCELO DA SILVA DIAS MANDARO

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 429-45.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARCELO LEBRE COSTA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 16 de novembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 430-30.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MUCIO FREDERICO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 06 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 432-97.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: VINICIUS DOS SANTOS DE ANDRADE

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 433-82.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: WALLACE FRANKLIN CRUZ

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO CANDIDATO referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Sentenças Prestações de Contas

Processo nº 463-20.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PSC

Advogado: Antônio José da Cruz , OAB-RJ nº 89.395

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO PSC referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista as irregularidades acima apontadas. Registre-se.

Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 466-72.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PRTB

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO PRTB referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 461-50.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PTB

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO PTB referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 464-05.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PR

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO PR referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 460-65.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PRB

Advogado: Victor Setaro de Alcantara Paixão, OAB/RJ 187.638

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO PRB referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se..”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 469-27.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PROS

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO PROS referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 468-42.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PEN

Advogado: Felipe Barros Nogueira de Paula, OAB/RJ 206.474

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso I da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS AS CONTAS DO PEN referentes às eleições municipais de 2016. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 479-71.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PTN

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO PTN referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista a ausência de prestação de contas parciais. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 480-56.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PMDB

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO PMDB referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista as irregularidades acima apontadas. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 482-26.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PTC

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO PTC referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista a ausência de prestação de contas parciais. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

Processo nº 490-03.2016.6.19.0041

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PV

Advogado: Bárbara Macedo Cesar Lopes de Souza, OAB/RJ 207.325

SENTENÇA:

“Portanto, à luz do artigo 68, inciso II da Resolução 23.463/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO PV referentes às eleições municipais de 2016, tendo em vista as irregularidades acima apontadas. Registre-se. Publique-se. Intime-se.”

Vassouras, 07 de dezembro de 2016

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

049ª Zona Eleitoral

Sentenças

Processo nº 330-51.2016.6.19.0049 - Classe Nº 25 - Prestação de Contas

Processo nº 330-51.2016.6.19.0049 - Classe Nº 25 - Prestação de Contas

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogado: Janderson Trannin do Rêgo - OAB/RJ nº 167.167 e Fabrício Silva Fernandes - OAB/RJ nº 151.214.

SENTENÇA (fls. 15)

“Trata-se de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral referente ao PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, nas eleições municipais de 2016.

... Pelas razões expostas, APROVO as contas de campanha apresentadas pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, referentes às eleições municipais do ano de 2016, com base na regra prevista no artigo 68, I, da Resolução TSE 23.463/2015. Proceda-se às anotações e comunicações devidas.

P.R.I.C.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.”.

Cachoeiras de Macacu, 06/12/2016.

Isabel Cristina Daher da Rocha

Juíza Eleitoral

Processo nº 379-92.2016.6.19.0049 - Classe Nº 25 - Prestação de Contas

JUÍZO DA 49ª ZONA ELEITORAL CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

Processo nº 379-92.2016.6.19.0049 - Classe Nº 25 - Prestação de Contas

Partido: Partido da República - PR

Advogado: Dr. Almir Longo Pereira - OAB/RJ nº 124.150.

SENTENÇA (fls. 35)

“Trata-se de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral referente ao PARTIDO DA REPÚBLICA, nas eleições municipais de 2016.

... Pelas razões expostas, APROVO as contas de campanha apresentadas pelo PARTIDO DA REPÚBLICA, referentes às eleições municipais do ano de 2016, com base na regra prevista no artigo 68, I, da Resolução TSE 23.463/2015. Proceda-se às anotações e comunicações devidas.

P.R.I.C.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.”.

Cachoeiras de Macacu, 06/12/2016.

Isabel Cristina Daher da Rocha

Juíza Eleitoral

Processo nº 354-79.2016.6.19.0049 - Classe Nº 25 - Prestação de Contas

Processo nº 354-79.2016.6.19.0049 - Classe Nº 25 - Prestação de Contas

Partido: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

Advogado: Janderson Trannin do Rêgo - OAB/RJ nº 167.167 e Fabrício Silva Fernandes - OAB/RJ nº 151.214.

SENTENÇA (fls. 19)

“Trata-se de procedimento de análise de prestação de contas de campanha eleitoral relativo ao Pleito Municipal 2016, apresentada pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - DIREÇÃO MUNICIPAL/COMISSÃO PROVISÓRIA - PTB.

... Desta forma, DECLARO NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - DIREÇÃO MUNICIPAL/COMISSÃO PROVISÓRIA – PTB, nos termos do artigo 45, § 4º, VI c/c o artigo 68, IV da Resolução TSE 23.463/2015. Proceda-se às anotações devidas.

P.R.I.C.

Certificado o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento.”.

Cachoeiras de Macacu, 07/12/2016.

Isabel Cristina Daher da Rocha

Juíza Eleitoral

050ª Zona Eleitoral

Editais

REQUERIMENTOS ELEITORAIS

EDITAL N.º 052/2016

O Doutor RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES, Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 16 a 30 do mês de novembro de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05(cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Casimiro de Abreu, em 07 de dezembro de 2016. Eu, Ivandro Fausto de Andrade, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 002/2009 deste Juízo Eleitoral.

IVANDRO FAUSTO DE ANDRADE

Chefe de Cartório – 050ª ZE/RJ

056ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 041/2016

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

56ª ZONA ELEITORAL – MENDES

Rua Alberto Torres, 114, Centro. Tel.: (24) 2465-2353

EDITAL Nº 041/2016

A Dra. Beatriz de Oliveira Monteiro Marques, Juíza da 56ª ZE - Mendes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas seguintes normas: CRFB/88, art. 14; Código Eleitoral, art. 215; Lei 9.504/97, art. 29, § 2º; Resolução TSE nº 23.463/15, art. 75; Resolução TSE nº 23.456/15, art.s 142 e 168 a 173; Resolução TSE nº 23.097/09; Resolução TSE nº 23.450/15;

CONSIDERANDO o disposto no Edital 34/2016 - retificado desta Zona Eleitoral;

COMUNICA QUE a cerimônia de diplomação dos candidatos eleitos no município de Mendes nas Eleições de 2016 será realizada, segundo o previsto no Edital nº 34/2016 - retificado, no dia 14/12/2016, às 13 horas, no salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Mendes;

QUE a entrega do diploma fica condicionada à prévia apresentação da quitação militar pelo candidato do sexo masculino que ainda não completou 46 anos;

QUE participarão da cerimônia apenas os candidatos eleitos das coligações vencedoras, abaixo relacionados:

ROGÉRIO RIENTE

LUIZ RICARDO DE CARVALHO

LUIZ ANTONIO GOMES LEÔNCIO

LEANDRO GONSALVES MARTINS

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS

CARLA PATRICIA PAGLIARES PERROTA DE SIQUEIRA SANTOS

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

FRANCISCO MATOS TANCREDO

LUIZ ANTONIO REBELLO GOMES DE CARVALHO

JAIME TAVARES

EDELICIO GOMES

QUE os suplentes serão formalmente diplomados na referida cerimônia, porém os diplomas dos 3 primeiros suplentes de cada coligação vencedora, abaixo relacionados, poderão ser retirados no cartório eleitoral a partir do dia 15/12/2016:

TIAGO DE SOUZA FERREIRA

ALVARO DE ARAUJO OLIVEIRA

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA

RENY SEBASTIÃO NEVES

ALMIR BARBOSA DA ROCHA

CELSO DE OLIVEIRA

DANIEL DA SILVA BATISTA

ANDRE LUIZ MAZONI

WARD DE SOUZA GUSMÃO

ADILSON SOARES MARTINS

GILMAR CALEGARI

WALBER DA SILVA BARBOSA

RUBEM CARLOS MOURA

ENI FERREIRA DE ANDRADE
ERNANDES LUIZ CORRÊA

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital, publicá-lo no DJE do TRE/RJ, bem como afixá-lo no local de costume do Cartório Eleitoral, com cópia ao MPE. Dado e passado neste município de Mendes, aos 08 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu, Maria Odete de Souza Pereira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, por delegação, na forma da Portaria nº 06/2016.

Maria Odete de Souza Pereira
Chefe de Cartório

069ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL QUINZENAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

69ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 034/16

A Dra. Maria Cristina Dias Aleluia, MMª. Juíza da 69.ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15/11/16 a 30/11/16.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza Eleitoral expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Gustavo Cezar Costa Mendes Franco, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, nos termos da portaria n.º 004/2014.

Gustavo Cezar Costa Mendes Franco – Chefe de Cartório

073ª Zona Eleitoral

Sentenças

ELEIÇÕES 2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N.º 156-67.2016.6.19.0073

CANDIDATO: RIVELINO DA SILVA BUENO

ADVOGADA: LUCIANA RODRIGUES MUNIZ – OAB/RJ 114.486

SENTENÇA (FL. 56)

“(…) É o relatório. Decido.

Compulsando-se os autos verificou-se que as irregularidades apontadas no Relatório de fls. 24 e 25 foram devidamente sanadas.

Isto posto, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei n.º 9.504/97, e no artigo 68, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.463/15, acolho a promoção ministerial e julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato RIVELINO DA SILVA BUENO.

P. R. I.

Dê-se ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado e as devidas anotações, arquivem-se.”

Laje do Muriaé, 7 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO PIVANTI

Juiz Eleitoral

ELEIÇÕES 2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N.º 160-07.2016.6.19.0073

CANDIDATO: MARCO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: ALLAN ARQUETTE LEITE – OAB/MG 94.873

SENTENÇA (FL. 24)

“(…) É o relatório. Decido.

Compulsando-se os autos verificou-se que as irregularidades apontadas no Relatório de fl. 7 foram devidamente sanadas.

Isto posto, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei n.º 9.504/97, e no artigo 68, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.463/15, acolho a promoção ministerial e julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato MARCO ANTÔNIO DA SILVA.

P. R. I.

Dê-se ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado e as devidas anotações, arquivem-se.”

Laje do Muriaé, 7 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO PIVANTI

Juiz Eleitoral

ELEIÇÕES 2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N.º 167-96.2016.6.19.0073

CANDIDATO: JOSÉ ELIEZER TOSTES PINTO

ADVOGADO: JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JÚNIOR – OAB/RJ 156.775

SENTENÇA (FL. 60)

“(…) É o relatório. Decido.

Compulsando-se os autos verificou-se que as irregularidades apontadas no Relatório de fl. 13 foram devidamente sanadas.

Isto posto, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei n.º 9.504/97, e no artigo 68, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.463/15, acolho a promoção ministerial e julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato JOSÉ ELIEZER TOSTES PINTO.

P. R. I.

Dê-se ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado e as devidas anotações, arquivem-se.”

Laje do Muriaé, 7 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO PIVANTI

Juiz Eleitoral

074ª Zona Eleitoral

Decisões

Processo Nº 176-55.2016.6.19.0074

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

AUTOR: COLIGAÇÃO CORAGEM PARA RECOMEÇAR (PP/PTB/PMDB/DEM/PSDC/PROS)

Advogado: Sérgio Augusto Ribeiro de Souza, OAB/RJ 129.238

INVESTIGADOS: JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA, SANDRO FERREIRA PINTO

Advogado: Afonso Destri, OAB/RJ 80.602, Thiago Batista OAB/RJ 152.647

DECISÃO

Trata-se de ação de investigação judicial eleitoral proposta pela Coligação Coragem para Recomeçar (PP/PTB/PMDB/DEM/PSDC/PROS) em face dos Candidatos a Prefeito Jauldo de Souza Balthazar Ferreira e Vice Prefeito Sandro Ferreira Pinto por abuso de poder econômico. Na inicial os autores não arrolaram testemunhas tendo requerido exclusivamente a oitiva dos investigados.

Não foram arroladas testemunhas pelos investigados nem pelo Ministério Público Eleitoral.

Audiência designada por esta Magistrada exclusivamente para colheita de depoimento pessoal dos investigados, à fl. 94, para o dia 07/12/2016.

Ante a discordância dos investigados manifestada às fls. 106/107 e o entendimento do STF, cuja corrente também me filio, de ser inadmissível a oitiva coercitiva dos investigados bem como a aplicação da penalidade de confissão dos fatos narrados na inicial frente ao interesse público tutelado nesta demanda e a ausência de previsão no rito do artigo 22 da LC nº 64/90, conforme jurisprudência que ora colaciono:

HABEAS CORPUS. LIMINAR. DESOBRIGAÇÃO. COMPARECIMENTO. AUDIÊNCIA. DEPOIMENTO PESSOAL. PREFEITO E VICE-PREFEITO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. FALTA DE PREVISÃO NA LC Nº 64/90. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO DA ORDEM.

I - Consoante jurisprudência do TSE, configura constrangimento ilegal obrigar réu a prestar depoimento pessoal em sede de ação de impugnação de mandato eletivo, em razão da falta de previsão na LC nº64/90. 11 - Ordem concedida. (TSE, HC 651/MG, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES, Publicação: DJe 7.12.2009, p. 15)

"Recurso em habeas corpus. Depoimento pessoal. Investigação judicial.

1. O procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 não contempla a possibilidade de colheita de depoimento pessoal.

2. Conforme entendimento do egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus nº 85.029, o silêncio da lei eleitoral, quanto à questão, não é casual, já que o depoimento pessoal não tem relevo no processo eleitoral, dada a indisponibilidade dos interesses de que nele se cuidam.

Recurso provido. Concessão da ordem."

(TSE, RHC 131/MG, Relator Ministro ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES, Publicação: DJe 5.8.2009, p. 75)

Por todo o exposto, retiro o feito de pauta.

Manifestem-se as partes se têm interesse em aguardar a resposta ao ofício expedido a Receita Federal, no prazo comum de dois dias, bem como, em seguida, o Ministério Público Eleitoral.

Eng.º Paulo de Frontin, 06 de dezembro de 2016.

DENISE SALUME AMARAL DO NASCIMENTO

JUIZA ELEITORAL

Processo Nº 177-40.2016.6.19.0074

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

AUTOR: COLIGAÇÃO CORAGEM PARA RECOMEÇAR (PP/PTB/PMDB/DEM/PSDC/PROS)

Advogados: Wilson Judice Maria Neto, OAB/RJ 128.033, Wilson Judice Maria Junior, OAB/RJ92.191

INVESTIGADOS: JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA, SANDRO FERREIRA PINTO, COLIGAÇÃO MUDAR PARA MELHORAR (PRB,PT,PRRB,PHS,PSB,PRP,PCDOB,PTDOB,SD)

Advogado: Afonso Destri, OAB/RJ 80.602, Thiago Batista OAB/RJ 152.647

DECISÃO

Trata-se de ação de investigação judicial eleitoral proposta pela Coligação Por Uma Fronteira Sem Preconceito e Mais Justa em face dos Candidatos a Prefeito Jauldo de Souza Balthazar Ferreira e Vice Prefeito Sandro Ferreira Pinto por abuso de poder econômico. Na inicial os autores não arrolaram testemunhas tendo requerido exclusivamente a oitiva dos investigados.

Não foram arroladas testemunhas pelos investigados e pelo Ministério Público Eleitoral.

Audiência designada por esta Magistrada exclusivamente para colheita de depoimento pessoal dos investigados, à fl. 94, para o dia 07/12/2016.

Ante a discordância dos investigados manifestada às fls. 106/107 e o entendimento do STF, cuja corrente também me filio, de ser inadmissível a oitiva coercitiva dos investigados bem como a aplicação da penalidade de confissão dos fatos narrados na inicial frente ao interesse público tutelado nesta demanda e a ausência de previsão no rito do artigo 22 da LC nº 64/90, conforme jurisprudência que ora colaciono:

HABEAS CORPUS. LIMINAR. DESOBRIGAÇÃO. COMPARECIMENTO. AUDIÊNCIA. DEPOIMENTO PESSOAL. PREFEITO E VICE-PREFEITO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. FALTA DE PREVISÃO NA LC Nº 64/90. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO DA ORDEM.

I - Consoante jurisprudência do TSE, configura constrangimento ilegal obrigar réu a prestar depoimento pessoal em sede de ação de impugnação de mandato eletivo, em razão da falta de previsão na LC nº 64/90. 11 - Ordem concedida. (TSE, HC 651/MG, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES, Publicação: DJe 7.12.2009, p. 15)

"Recurso em habeas corpus. Depoimento pessoal. Investigação judicial.

1. O procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 não contempla a possibilidade de colheita de depoimento pessoal.

2. Conforme entendimento do egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus nº 85.029, o silêncio da lei eleitoral, quanto à questão, não é casual, já que o depoimento pessoal não tem relevância no processo eleitoral, dada a indisponibilidade dos interesses de que nele se cuidam.

Recurso provido. Concessão da ordem."

(TSE, RHC 131/MG, Relator Ministro ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES, Publicação: DJe 5.8.2009, p. 75)

Por todo o exposto, retiro o feito de pauta. Venham as alegações finais no prazo comum de dois dias.

Após, ao Ministério Público Eleitoral.

Eng.º Paulo de Frontin, 06 de dezembro de 2016.

DENISE SALUME AMARAL DO NASCIMENTO
JUIZA ELEITORAL

Editais

Edital nº. 49/2016

A DOUTORA Denise Salume Amaral do Nascimento, Juíza da 74ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e, em especial, os Membros do Ministério Público, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos e coligações, dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-prefeito, dos candidatos aos cargos de vereador do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, que os candidatos proclamados eleitos abaixo relacionados estão convocados a comparecerem a cerimônia de entrega dos seus diplomas transferida para o ESPORTE CLUBE MORRO AZUL, na rua Joaquim Mendes, nº 166, Bairro Morro Azul, Engenheiro Paulo de Frontin, que se realizará dia 14/12/2016, às 14:00 horas.

CANDIDATOS	CARGO
Jauldo de Souza Balthazar Ferreira	Prefeito
Sandro Ferreira Pinto	Vice-Prefeito
Kaio José Balthazar Ferreira	Vereador
Julio Cesar da Silva Sereno	Vereador
Sandra Regina Gil	Vereadora
Jeferson Adriano Gomes Moreira	Vereador
Gilda de Souza Gil	Vereadora
José Roberto Queiroz de Souza	Vereador
Rosângela de Carvalho Passos Gôda	Vereadora
Alex Papa Alves	Vereador
Moisés dos Santos Rocha	Vereador

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no local de costume. Dado e passado neste Município de Engenheiro Paulo de Frontin, em 07 de dezembro de 2016. Eu, Rafael Bessa M. França, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela MM. Juíza Eleitoral.

DENISE SALUME AMARAL DO NASCIMENTO
JUÍZA ELEITORAL – 074ª ZE/RJ

076ª Zona Eleitoral

Despachos

RP N.º47-78.2015.6.19.0076 CLASSE 42

AUTOR: Ministério Público Eleitoral

Representado: Hidrolumen Construtora Ltda

ADVOGADO: Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso – OAB/RJ n.º 131.011

ADVOGADO: Luiz Victor Monteiro Alves – OAB/RJ n.º 86.568

ADVOGADO: Marcelo Motta Carneiro – OAB/RJ n.º 136.505

Finalidade: Intimar o representado, na pessoa dos patronos, para ciência da decisão de fl. 74.

Despacho:

Intime-se a representada para que apresente, no prazo de 03 (três) dias, o balanço patrimonial e conta do razão da nomenclatura "doações" referente ao ano calendário 2013, conforme requerido pelo parquet à fl. 73 – HEITOR CARVALHO CAMPINHO – JUIZ ELEITORAL – FL. 74

CAMPOS, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

093ª Zona Eleitoral

Editais

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DIPLOMAÇÃO

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016 NO(S) MUNICÍPIO(S) DE BARRA DO PIRAÍ - JUNTA ELEITORAL DA 93ª ZONA

(Resolução TSE nº 23.456/2015, arts. 141 e 142)

EDITAL Nº 86/2016

Exmaª Senhora Doutora TEREZA CRISTINA MARIANO REBASA MARI SAIDLER, Juíza da 93ª Zona Eleitoral/RJ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a divulgação oficial do resultado da eleição no(s) município(s) de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o exame da Ata Geral de Eleição desta Junta Eleitoral pelos partidos políticos e coligações interessados;

CONSIDERANDO audiência pública de retotalização dos votos do pleito proporcional de 02/10/2016, em virtude de alteração na situação jurídica de candidatos, por força de decisões proferidas nos diversos processos de registro de candidatura que se encontram ou se encontravam em grau de recurso em instâncias superiores;

CONSIDERANDO o decurso in albis do prazo para apresentação das reclamações de que trata o art. 141, § 2º, da Resolução TSE n. 23.456/2015, de 15/12/2015

PROCLAMA os eleitos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, no município de Barra do Piraí nas Eleições de 2016, de acordo com o(s) relatório(s) anexo(s) "Resultado de Votação - Eleitos", extraído(s) do Sistema de

Gerenciamento.

Prefeito:

Mário Reis Esteves

Vice-prefeito:

João Antônio Camerano Neto

Vereadores:

Anderson Ribeiro Pereira

Antonio José Souza da Silva

Cleber Paiva Guimarães

Cleber Bezerra da Silva

Cristiano Gama de Almeida

Espedito Monteiro de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Luiz Roberto Coutinho

Paulo Cezar Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Pedro Fernando de Souza Alves

Rafael Santos Couto

Valdecir Groetaers Pegas

Suplentes:

Antonio Carlos Muniz da Silva

Francisco José Barbosa Leite

Ivando de Souza Montela

José Luiz de Brum Sabença

Laerte Félix de Lima

Maximiliano da Silva

Pedro Gomes da Cunha

Thiago Felipe Ponciano Soares

DESIGNA o dia 12 de dezembro de 2016 para a cerimônia de diplomação dos eleitos para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, bem como do 1º primeiro suplente de Vereador de cada partido/coligação, a ser realizada às 15:00h no Salão do Tribunal do Juri, situado na Rua Professor José Antonio Maia Vinagre, 155, Edifício do Fórum, Matadouro, Barra do Pirai/RJ.

FAZ SABER, ainda, que os candidatos eleitos, bem como os primeiros suplentes de cada partido/coligação, deverão apresentar no Cartório Eleitoral, obrigatoriamente, comprovante de quitação militar, sob pena de serem impedidos de receberem seus diplomas.

para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no

Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Barra do Piraí, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu, Bianca Penélope Nascimento, Chefe de Cartório, lavrei o presente, que vai assinado pela Excelentíssima Juíza Eleitoral.

Barra do Piraí, 07 de dezembro de 2016.

TEREZA CRISTINA MARIANO REBASA MARI SAIDLER

Juíza Eleitoral

EDITAL 87/2016

Edital nº 87/2016

Dra. TEREZA CRISTINA MARIANO REBASA MARI SAIDLER, Juíza da 093ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de SEGUNDA VIA, INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de novembro de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Barra do Piraí, em 18 de novembro 2016. Eu, Bianca Penélope Souza de Almeida Nascimento, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 006/2014.

Bianca Penélope Souza de Almeida Nascimento

Analista Judiciário - Chefe de Cartório

097ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO Nº 162-02.2016.6.19.0097

REPRESENTANTE: Coligação Cambuci Não Pode Parar (PT/PTB/PMDB/PRTB/PV/PT DO B)

Advogado: Luiz Cláudio Soares e Silva – OAB/RJ nº 79.859

Advogado: Sylvio Luiz Silva Passos – OAB/RJ nº 67.339

REPRESENTADO: Antonio do Rosário Guerra Baptista, candidato a Prefeito pelo PSDB- 2016

Advogado: Luiz Carlos Barreto Baptista, OAB/RJ nº 201.807

REPRESENTADO: Homero Terra Padilha, candidato a Vice-Prefeito pelo PSDB - 2016

Advogado: Homero Terra Padilha, OAB/RJ nº 45.412

DESPACHO

Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Cambuci, 06/12/2016.

Paulo Vitor Siqueira Machado – Juiz Eleitoral

099ª Zona Eleitoral

Intimações

INTIMAÇÃO

JUÍZO DA 99.ª ZONA ELEITORAL/ CAMPOS/ RJ

Av. Alberto Torres, 81, centro – tel. (22) 27237216

Atendimento: 11/19h

AÇÃO PENAL N.º 23-44.2016.6.19.0099

PROTOCOLO N.º 107.462/2016

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: ANTHONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADOS:

JONAS LOPES DE CARVALHO NETO OAB/RJ 129.019

JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA OAB/RJ 98.510

TALISSA CAMARA TINOCO DE SIQUEIRA OAB/RJ 162.937

THIAGO PORTO LEÃO OAB/RJ 183.319

RAFAEL OLIVEIRA FEITOSA DE ALBUQUERQUE OAB/RJ 188.348-A

FABRICIO VIANA RIBEIRO OAB/RJ 109.059

WILLIAN GOMES MACHADO OAB/RJ 185.119

MAURO HENRIQUE FEITOSA ALECIO OAB/RJ 203.583-E

LUIZ FELIPE CARVALHO ALVARENGA OAB/RJ 204.559-E

RAPHAEL LIRIO MOREIRA OAB/RJ 205.794-E

FINALIDADE: Intimação do réu para ciência da seguinte decisão: "À vista do pedido de fls. 313/331, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/01/2017, às 11 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no Fórum desta Comarca. Intimem-se as partes e a testemunha".

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de dezembro de 2016.

Eron Simas dos Santos

Juiz Eleitoral

101ª Zona Eleitoral

Sentenças

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2015

PROCESSO PC Nº 8-69.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DE CANTAGALO/RJ

Francisco Mendes Pereira (Presidente)

Marcelo de Souza Félix (Tesoureiro)

Advogado: Eduardo Lannes Medeiros

(Sentença fls. 33/34)

“(…) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

PROCESSO PC Nº 19-98.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE DE

CANTAGALO/RJ

Ciro Fernandes Pinto (Presidente)

Helvio Braz Mattos de Noronha (Tesoureiro)

Advogado: Wagner Bastos Camacho

(Sentença fls. 42/43)

“(…) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

PROCESSO PC Nº 4-32.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE CANTAGALO/RJ

Pedro Rogério da Silva Alves (Presidente)

Leomar Gonçalves Guzzo (Tesoureiro)

Advogado: Pedro Rogério da Silva Alves

(Sentença fls. 28/29)

“(…)Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

PROCESSO PC Nº 10-39.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: **COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE CANTAGALO/RJ**
 Jorge Luiz Sartori Bon (Presidente)
 Denise Sartori Alves (Tesoureira)

Advogados: Carlos Alberto de Nóbrega Bon
 Hugo de Paula Bon

(Sentença fls. 37/38)

“(…) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

PROCESSO PC Nº 5-17.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: **COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL DE CANTAGALO/RJ**
 Carla de Fátima Guimarães Abreu (Presidente)
 Wagner Sebastião Noronha Guimarães (Tesoureiro)

Advogado: Hugo Azevedo Guimarães

(Sentença fls. 30/31)

“(…) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

PROCESSO PC Nº 7-84.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE CANTAGALO/RJ

Humberto da Silva Zanon (Presidente)

Valdevino Moura Zanon (Secretário de Finanças)

Advogado: Eduardo Lannes Medeiros

(Sentença fls. 31/32)

“(…) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e **JULGO PRESTADAS E APROVADAS** as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

PROCESSO PC Nº 9-54.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE CANTAGALO/RJ

Jorge Carlos Carvalho Quindeler (Presidente)

Regilane de Carvalho Quindeler (Tesoureira)

Advogada: Ana Cristina de Araújo Fellini Lazzarotto

(Sentença 31/32)

“(…) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e **JULGO PRESTADAS E APROVADAS** as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

PROCESSO PC Nº 16-46.2016.6.19.0101

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL DE CANTAGALO/RJ

Guilherme Antônio Zanon de Souza (Presidente)

Sérgio Silva Campanate (Tesoureiro)

Advogado: Sérgio Silva Campanate

(Sentença fls. 40/41)

(...) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público Eleitoral e JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2015 da COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL DE CANTAGALO/RJ, com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o trânsito em julgado, anote-se a decisão no Sistema de Informação de Contas Eleitorais – SICO.

Após, arquivem-se os presentes autos.”

Cantagalo, 07 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

Juiz Eleitoral

107ª Zona Eleitoral

Decisões

Processo nº 399-06.2016.6.19.0107

Espécie: Representação

Representantes: Coligação A MUDANÇA É AGORA (PHS/DEM/PV); Coligação #MUDA ITAPERUNA (PR/PHS/PCDOB/PMB/PDT/PPS/DEM/PV/PSD/SD/PROS/PEN).

Representado: Jeosafá de Souza Crisóstomo

Advogados: Dra. Mariana Sant'Ana Martins Cellis – OAB/RJ 150416, Dr. Cristiano Ribeiro Pereira – OAB/RJ 139431; Dr. José Heitor Boechat – OAB/RJ 137271

Decisão (fls. 81):

Trata-se de representação c/c com pedido de retirada de propaganda irregular do facebook ou qualquer outro meio de divulgação, proposta pela Coligação A MUDANÇA É AGORA (PHS/DEM/PV) e Coligação #MUDA ITAPERUNA (PR/PHS/PCDOB/PMB/PDT/PPS/DEM/PV/PSD/SD/PROS/PEN), em face de JEOSAFÁ DE SOUZA CRISOSTOMO.

O ilustre representante do *parquet* opinou a fls. 43 pela necessidade de se formar primeiramente o contraditório, para posterior apreciação quanto ao pedido liminar, o que foi deferido por este Juízo (fls. 44).

Após regularmente intimado, o representado apresentou sua contestação (fls. 48/61), alegando em síntese: liberdade de religião; inexistência de abuso de poder econômico, de autoridade ou de uso indevido de veículo de comunicação social; litigância de má-fé; requerendo a improcedência da representação.

Manifestação das representantes às fls. 66-67 quanto aos documentos acostados pelo representado, ratificando a inicial, exceto quanto ao pedido de retirada da propaganda noticiada nos autos, tendo em vista a realização do pleito eleitoral.

Assim, tendo em vista já ter havido a realização do pleito eleitoral, bem como a ausência de interesse das representantes quanto ao pedido de retirada da propaganda, constante do item 2 da inicial (fls. 13), não se verifica plausível a determinação de retirada da propaganda noticiada nestes autos, não só pela falta de interesse da parte mas também pela perda do objeto.

Desta forma, indefiro a tutela cautelar requerida, ante a ausência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, e determino às partes que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informem se têm interesse na produção de prova oral. Em caso positivo, deverão apresentar rol de testemunhas, as quais deverão comparecer em Juízo quando da realização da audiência, independentemente de intimação, nos termos do art. 22, da LC 64/90; sendo certo que, o silêncio das partes implicará na desistência de produção da referida prova.

Intime-se.

Itaperuna, 07 de dezembro de 2016.

Mayane de Castro Eccard

Juíza Eleitoral

Despachos

Processo nº 396-51.2016.6.19.0107.

Espécie: Representação

Representantes: Coligação A MUDANÇA É AGORA (PHS/DEM/PV); Coligação #MUDA ITAPERUNA (PR/PHS/PCDOB/PMB/PDT/PPS/DEM/PV/PSD/SD/PROS/PEN)

Advogados: Dra. Mariana Sant'Ana Martins Cellis – OAB/RJ 150416; Dr. Cristiano Ribeiro Pereira – OAB/RJ 139431; Dr. Afonso Destri – OAB/RJ 80602; Dr. Thiago Batista – OAB/RJ 152647; Dr. Edson Wander Braga Branco – OAB/RJ 144796.

Representado: Alexandre Pereira da Silva

Advogado: Dr. José Heitor Boechat – OAB/RJ 137271

DESPACHO (fls. 69):

Digam as partes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se têm interesse na produção de prova oral; em caso positivo, deverão apresentar rol de testemunhas, as quais deverão comparecer em Juízo quando da realização da audiência, independentemente de intimação, nos termos do art. 22, da LC 64/90.

O silêncio das partes implicará na desistência de produção da referida prova.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2016.

Mayane de Castro Eccard

Juíza Eleitoral

Processo nº 400-88.2016.6.19.0107.

Espécie: Representação

Representantes: Coligação A MUDANÇA É AGORA (PHS/DEM/PV); Coligação #MUDA ITAPERUNA (PR/PHS/PCDOB/PMB/PDT/PPS/DEM/PV/PSD/SD/PROS/PEN)

Advogados: Dra. Mariana Sant'Ana Martins Cellis – OAB/RJ 150416; Dr. Cristiano Ribeiro Pereira – OAB/RJ 139431.

Representado: Luiz Fernando Nogueira da Gama Gouveia; Coligação FICHA LIMPA (PRB/PSDB/PRP/PTC/PTDOB)

Advogado: Dr. Daniel Teixeira Nogueira da Gama – OAB/RJ 140068

DESPACHO (fls. 49):

Às partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 02 (dois) dias, conforme art. 22, X, LC 64/90.

Após, voltem conclusos.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2016.

Mayane de Castro Eccard

Juíza Eleitoral

Processo nº 422-49.2016.6.19.0107.

Espécie: Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Autor: Coligação FICHA LIMPA (PRB/PSDB/PRP/PTC/PTDOB)

Investigados: Marcus Vinicius de Oliveira Pinto; Paulo Rogério Bandole Boechat; Evaldo Ferreira Inácio

Advogados: Dr. Francisco Cordeiro Leite – OAB/RJ 62982; Dr. Eucimar de Souza Machado – OAB/RJ 150545; Dra. Mariana Sant'Ana Martins Cellis – OAB/RJ 150416; Dr. Cristiano Ribeiro Pereira – OAB/RJ 139431; Dr. Afonso Henrique Destri – OAB/RJ 80602; Dr. Thiago Ferreira Batista – OAB/RJ 152647; Dr.. Cristiano Reis Neves – OAB/RJ 106415

DESPACHO (fls. 49):

Digam as partes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se têm interesse na produção de prova oral; em caso positivo, deverão apresentar rol de testemunhas, as quais deverão comparecer em Juízo quando da realização da audiência, independentemente de intimação, nos termos do art. 22, da LC 64/90.

O silêncio das partes implicará na desistência de produção da referida prova.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2016.

Mayane de Castro Eccard

Juíza Eleitoral

110ª Zona Eleitoral

Editais

RAE

JUÍZO DA 110ª ZONA ELEITORAL DE MAGÉ/RJ

Rua Dr. Domingos Belizze, 183 – Centro – Magé/RJ

Edital 039/2016

O Excelentíssimo Dr. Orlando Eliazaro Feitosa, Juiz Eleitoral desta 110ª Zona Eleitoral de Magé, por nomeação, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que se encontra disponível neste Cartório a relação contendo as operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA de títulos eleitorais, incluídas no cadastro

eleitoral no período de 07 a 15 de novembro de 2016, para eventual interposição de recurso dos interessados, no prazo da legislação eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Magé, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, eu, Danielle da Silva Bastos, digitei o presente edital.

Orlando Eliazaro Feitosa

Juiz Eleitoral – 110ªZE/RJ

RAE

JUÍZO DA 110ª ZONA ELEITORAL DE MAGÉ/RJ

Rua Dr. Domingos Belizze, 183 – Centro – Magé/RJ

Edital 040/2016

O Excelentíssimo Dr. Orlando Eliazaro Feitosa, Juiz Eleitoral desta 110ª Zona Eleitoral de Magé, por nomeação, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que se encontra disponível neste Cartório a relação contendo as operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA de títulos eleitorais, incluídas no cadastro eleitoral no período de 15 a 30 de novembro de 2016, para eventual interposição de recurso dos interessados, no prazo da legislação eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Magé, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, eu, Danielle da Silva Bastos, digitei o presente edital.

Orlando Eliazaro Feitosa

Juiz Eleitoral – 110ªZE/RJ

Diplomação

Edital 036/2016 – Edital de Aditamento

O Excelentíssimo Dr. Orlando Eliazaro Feitosa, Juiz Eleitoral desta 110ª Zona Eleitoral de Magé, por nomeação, na forma da lei e no uso de suas atribuições,

COMUNICA, conforme editais de números 34/2016 e 35/2016 publicados no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro nos dias 01/11/2016 e 05/12/2016 respectivamente, que a cerimônia de diplomação dos eleitos será realizada no dia 12/12/16, às 16 horas, no Salão da UNIVERSIDADE UNIGRANRIO, localizado na rua João Valério, 654, Flexeiras.

Os diplomas serão entregues apenas aos eleitos e aos suplentes conforme o número de cadeiras (Resumo de distribuição de vagas) por partido ou coligação, facultando aos demais suplentes requererem os seus, em outra oportunidade, no cartório eleitoral.

Diplomandos:

Rafael dos Santos Souza – Prefeito; Vandro Lopes Gonçalves – Vice-Prefeito;

Pedro Rogerio Dutra do Vale – Vereador; Silmar Braga de Souza – Vereador; Paulo Roberto Portugal – Vereador; Joelson Alves de Souza – Vereador; Leandro Hassen Dam Rodrigues – Vereador; Leonardo Franco Pereira – Vereador; Jose Carlos Prata Moreira – Vereador; Felipe Alves Pires – Vereador; Carlos da Silva Ferreira – Vereador; Alvaro Alencar de Oliveira Rodrigues – Vereador; Igor Fabiano da Silva Athayde – Vereador;

Julio Henrique de Oliveira Borges – Vereador; Andre Antonio Lopes do Nascimento – Vereador; Anderson Cassimiro Glicério dos Santos – Vereador; Fabio Duarte de Abreu – Vereador; João Victor Carvalhaes Fraga – Vereador; Cleverson Vidal Ribeiro – Vereador;

Solangela Galdino da Costa de Oliveira – 1º Suplente; Carlos Antonio da Silva Junior – 1º Suplente; Renato de Abreu – 2º Suplente; Ciro de Souza Borba – 3º Suplente; Arthur Antonio Silveira Cozzolino – 1º suplente; Eduardo Domingues Marques – 1º Suplente;

Amisterdan Santos Viana – 2º Suplente; Eliane Sepulveda Nascimento – 3º Suplente;

Junimar Salvador Borges – 1º Suplente; José Silva de Souza – 1º Suplente; Vinicius da Silveira Marcatti – 2º Suplente; Lelando Bezerra da Silva – 1º Suplente; Leroy de Oliveira Albrile – 2º Suplente; João Batista Izaias – 1º Suplente; Carlos Alberto Cardoso Lemos – 1º Suplente; Eneilson Barreto da Silva – 2º Suplente; Roberto Luis de Souza Oliveira – 1º Suplente.

Ficam os eleitos desde já cientes de que serão diplomados aqueles que tiverem apresentado suas prestações de contas de campanha até 01/11/2016, conforme art. 45 da Resolução TSE nº 23.463/2015. Ficam também cientes de que deverão apresentar sua quitação militar no cartório eleitoral até o dia 11/12/16, conforme dispõe o art. 170 da Resolução TSE nº 23.456/2015.

Devido à limitação do espaço, terão acesso ao Salão, além das autoridades, os parentes e ou convidados dos eleitos em número máximo de 02 (dois), os presidentes dos partidos políticos, fotógrafos e cinegrafistas, estes últimos em número de vagas restrito.

Não serão permitidas entrevistas durante a diplomação.

Não terão acesso ao Salão as assessorias de imprensa dos diplomandos.

Dado e passado nesta cidade de Magé, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, eu, Marcelo Duarte Daumas, Chefe de Cartório, digitei o presente edital que vai assinado pelo Exmo. Juiz Eleitoral.

ORLANDO ELIAZARO FEITOSA

Juiz Eleitoral – 110ªZE/RJ

112ª Zona Eleitoral

Despachos

Ato Ordinatório

Prestação de Contas n.º 362-61.2016.6.19.0112

Requerente: Partido da República – PR

Advogado: Marcelle C. N. Rangel de Carvalho, OAB/RJ n.º 103.200

Ato Ordinatório (fl. 18): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer técnico conclusivo, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 368-68.2016.6.19.0112

Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB

Advogado: Marcelle C. N. Rangel de Carvalho, OAB/RJ n.º 103.200

Ato Ordinatório (fl. 13): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer técnico conclusivo, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 361-76.2016.6.19.0112

Requerente: Partido Social Cristão – PSC

Advogado: Marcelle C. N. Rangel de Carvalho, OAB/RJ n.º 103.200

Ato Ordinatório (fl. 13): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer técnico conclusivo, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 371-23.2016.6.19.0112

Requerente: Partido Comunista do Brasil – PC do B

Advogado: Marcelle C. N. Rangel de Carvalho, OAB/RJ n.º 103.200

Ato Ordinatório (fl. 13): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer técnico conclusivo, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 378-15.2016.6.19.0112

Requerente: Partido Popular Socialista – PPS

Advogado: Marcelle C. N. Rangel de Carvalho, OAB/RJ n.º 103.200

Ato Ordinatório (fl. 13): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer técnico conclusivo, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 358-24.2016.6.19.0112

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro– PTB

Advogado: Rodrigo Stellet Gentil, OAB/RJ n.º 128.561

Ato Ordinatório (fl. 18): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer preliminar, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 364-31.2016.6.19.0112

Requerente: Partido Social Democrata Cristão – PSDC

Advogado: Rodrigo Stellet Gentil, OAB/RJ n.º 128.561

Ato Ordinatório (fl. 37): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer preliminar, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 355-69.2016.6.19.0112

Requerente: Partido Republicano Brasileiro– PRB

Advogado: Marcelle C. N. Rangel de Carvalho, OAB/RJ n.º 103.200

Ato Ordinatório (fl. 18): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer técnico conclusivo, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

ATO ORDINATÓRIO

Prestação de Contas n.º 367-83.2016.6.19.0112

Requerente: Partido Verde– PV

Advogado: Marcelle C. N. Rangel de Carvalho, OAB/RJ n.º 103.200

Ato Ordinatório (fl. 13): Fica NOTIFICADO o requerente, por seu advogado, para, nos termos do artigo 66 da Resolução TSE n.º 23.463/2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, querendo, manifestar-se sobre as questões relacionadas no parecer técnico conclusivo, que se encontra nos autos da mencionada prestação de contas, e cujo inteiro teor pode ser visualizado na consulta ao andamento processual.

Miracema, 08 de dezembro de 2016.

Valério Nogueira Soares

Chefe de Cartório

Mat. 09606158

Por delegação na forma da Portaria n.º 14/2016

116ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO: 422-22.2016.6.19.0116

JUÍZO DA 116ª ZONA ELEITORAL/RJ

REPRESENTAÇÃO: 422-22.2016.6.19.0116

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ANDREI LARA SOARES

ADVOGADO(A)(S): ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES, OAB/RJ 145.114

Despacho (FLS. 61):Ciente do Venerando Acórdão de fls. 55/58. Considerando o Trânsito em julgado certificado em 28/11/2016, intime-se o representado para o pagamento da multa arbitrada, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado. Anote-se onde couber. Angra dos Reis, 05/12/2016. Thiago Chaves Seixas. Juiz Eleitoral

118ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 35/2016

A Doutora Raquel de Oliveira, Juíza da 118ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de novembro de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, em 05 de dezembro de 2016. Eu, Bárbara Nogueira Pimentel, Chefe do Cartório em exercício, digitei e assinei o presente, conforme autorizado através da Portaria nº 01/2014 – 118ª ZE/RJ.

Bárbara Nogueira Pimentel

Chefe em exercício da 118ª ZE/RJ

138ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL

JUÍZO DA 138ª ZONA ELEITORAL DE QUEIMADOS

EDITAL Nº 39/2016

O Doutor **LUÍS GUSTAVO VASQUES** Juiz Eleitoral Titular da 138ª Zona Eleitoral de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, com Cartório situado na Rua Otilia, 210 – Fanchem – Queimados – RJ, por nomeação na forma da lei etc.

FAZ SABER aos Representantes dos Partidos Políticos, Coligações Partidárias, Candidatos, Representantes do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB que, nos termos do **art. 141 da Resolução**

23456/2015-TSE, RETIFICAR a DATA da solenidade da DIPLOMAÇÃO do Município de Queimados para 15/12/2016, às 15 horas, no Tribunal do Juri, no forum da Comarca de Queimados.

FAZ SABER ainda, que a diplomação está condicionada à apresentação da quitação militar do candidato até 03(três) dias antes da diplomação, ou seja,12/12/2016. Participarão da cerimônia apenas os candidatos eleitos e seus suplentes nas coligações vencedoras. Os candidatos eleitos terão direito a 01(um) convidado cada, que somente serão autorizados a entrar no recinto acompanhados dos diplomandos. Além dos candidatos eleitos e respectivos convidados, poderão participar os representantes (01) das coligações vencedoras.

Dado e passado neste Município de Queimados, aoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu, _____ **Angela Carneiro Costa**, Técnica Judiciária, o digitei e eu, **LUÍS GUSTAVO VASQUES**, Juiz Eleitoral o assino. **LUÍS GUSTAVO VASQUES - Juiz Eleitoral – 138ª Z.E./RJ.**

Intimações

CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Ação penal nº 373-12.2016.6.19.0138 (138ª Zona eleitoral)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ADVOGADO CLAUDIO FRANCISCO BARROS DA SILVA – OAB/RJ 106.085

RÉU: ADRIANO MORIE

O Doutor LUÍS GUSTAVO VASQUES, Juiz da 138ª Zona Eleitoral DE Queimados, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

CITA o réu e seu patrono, para oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos constantes na AÇÃO PENAL 373-12.2016.6.19.0138. Dado e passado neste Município de Queimados, aos 5 dias do mês de dezembro de 2016. Eu, _____, Técnica Judiciária, Matrícula nº 09604093, digitei.

Queimados, 8 de dezembro de 2016.

LUÍS GUSTAVO VASQUES

JUIZ ELEITORAL

144ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 030/16

O Dr. JOÃO GUILHERME CHAVES ROSAS FILHO, Juiz da 144ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§1º e 2º, da Lei nº 6996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de novembro de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz Dr. João Guilherme Chaves Rosas Filho, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu, Beatriz Amaral Marques, Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo Chefe de Cartório, conforme autorização contida na Portaria nº 04/2015 deste Juízo Eleitoral.

Claudio Luiz de Oliveira Gabriel

Chefe de Cartório

149ª Zona Eleitoral

Sentenças

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 417-95.2016.6.19.0149 - CLASSE N.º 25

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

Advogado: Dr. Paulo Pereira de Azevedo – OAB/RJ 102.2013

SENTENÇA

“...ISSO POSTO, acolho o parecer técnico conclusivo e o parecer do Ministério Público Eleitoral e, nos termos do disposto no art. 68, caput, I, da Resolução TSE 23463/2015, c/c o art. 30, da Lei 9504/97, APROVO, as contas de campanha apresentadas por ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se.

Ao cartório para as anotações pertinentes.

Dê-se ciência ao MPE.

Transitado em julgado, certifique-se e archive-se.

Guapimirim, 05 de dezembro de 2016.”

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

Juiz Eleitoral – 149ª ZE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 403-14.2016.6.19.0149 - CLASSE N.º 25

REQUERENTE: SAMUEL RIBEIRO

Advogado: Dr. Paulo Pereira de Azevedo – OAB/RJ 102.2013

SENTENÇA

“...ISSO POSTO, acolho o parecer técnico conclusivo e o parecer do Ministério Público Eleitoral e, nos termos do disposto no art. 68, caput, I, da Resolução TSE 23463/2015, c/c o art. 30, da Lei 9504/97, APROVO, as contas de campanha apresentadas por SAMUEL RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se.

Ao cartório para as anotações pertinentes.

Dê-se ciência ao MPE.

Transitado em julgado, certifique-se e arquite-se.

Guapimirim, 05 de dezembro de 2016.”

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

Juiz Eleitoral – 149ª ZE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 424-87.2016.6.19.0149 - CLASSE N.º 25

REQUERENTE: MAX ALEXANDRE FELIZARDO CASTRO

Advogado: Drª Eliane Torres – OAB/RJ 126.289

SENTENÇA

“...ISSO POSTO, acolho o parecer técnico conclusivo e o parecer do Ministério Público Eleitoral e, nos termos do disposto no art. 68, caput, I, da Resolução TSE 23463/2015, c/c o art. 30, da Lei 9504/97, APROVO, as contas de campanha apresentadas por MAX ALEXANDRE FELIZARDO CASTRO.

Publique-se. Registre-se.

Ao cartório para as anotações pertinentes.

Dê-se ciência ao MPE.

Transitado em julgado, certifique-se e arquite-se.

Guapimirim, 05 de dezembro de 2016.”

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

Juiz Eleitoral – 149ª ZE.

Processo: 361-62.2016.6.19.0149 – Classe – AIJE

Espécie: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

Autor: FABRÍCIO ARAGÃO DA SILVA

Advogados: Jorge Bloise – OAB/RJ 34125

Valéria Barcellos Bloise – OAB/RJ 50463

Frederico Barcellos Montenegro – OAB/RJ 164320

Felipe do Amaral Muniz – OAB/RJ 188652

Investigado: NELCIR DO AMORIM ALVES

Advogados: Afonso Henrique Destri – OAB/RJ 80602

Thiago Ferreira Batista – OAB/RJ 152647

SENTENÇA (fls. 198/202v.): “ISSO POSTO, considerando o preenchimento dos requisitos legais contidos no art. 22, *caput*, da Lei Complementar nº 64/1990, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, considerando as fortes evidências do acervo probatório unido aos autos, declaro que restou indubitosa a mácula à normalidade e à legitimidade das eleições, com potencial influência de alteração do resultado das mesmas, pela prática abusiva em campanha eleitoral denominada captação ilícita de sufrágio, tipificada no art. 41-A, *caput*, § 1º, da Lei 9504/97, razão pela qual torno DEFINITIVA a Tutela de Urgência de f. 170/172v., e JULGO PROCEDENTE a ação para CASSAR o Registro de Candidatura de NELCIR DO AMORIM ALVES, e, por via de consequência, NEGAR a expedição de seu diploma e DIPLOMAR, na condição de candidato eleito, o autor da ação, FABRÍCIO ARAGÃO DA SILVA; APLICAR pena de multa de 10.000 UFIR e, na forma art. 1º, I, “j”, da Lei Complementar 64/90, DECLARAR a inelegibilidade, por 8 (oito) anos, de NELCIR DO AMORIM ALVES. Registre-se. Publique-se. Comunique-se ao e.Tribunal Regional Eleitoral. Dê-se ciência ao MPE. Após o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se. Guapimirim, 7 de dezembro de 2016.

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS -

Juiz Eleitoral – 149ª ZE/RJ

152ª Zona Eleitoral

Sentenças

PC 94-18.2015.6.19.0152

PROCESSO PCA N.º 94-18.2015.6.19.0152

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARTES E ADVOGADOS:

PARTIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PP em Belford Roxo – RJ

ADVOGADO: ELI TEIXEIRA DE MORAES, OAB/RJ 48064

SENTENÇA

O PARTIDO PROGRESSISTA entregou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2014.

A Equipe de Analistas deste Juízo eleitoral emitiu o seu relatório conclusivo (fl.81), esclarecendo que não restaram caracterizadas irregularidades.

O Ministério Público opinou pela aprovação das contas do partido.

Portanto, à luz do artigo 27, inciso II da Resolução 23.432/14, **JULGO APROVADAS AS CONTAS DO PARTIDO**

PROGRESSISTA em relação ao exercício de 2014.

Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Eleitoral.

P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se.

Belford Roxo, 21 de novembro de 2016.

PROC. 95-03.2015.6.19.0152

PROCESSO PCA N.º 95-03.2015.6.19.0152

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARTES E ADVOGADOS:

PARTIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSB em Belford Roxo – RJ

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas anual do Diretório Municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO referente ao exercício de 2014.

A fl. 02, foi certificada a ausência de apresentação de contas do diretório municipal. Notificado em fls. 06, e depois citado em fls. 07, para apresentar suas contas, sob pena de serem julgadas não prestadas, o partido ficou-se inerte.

Não houve repasse de cotas do Fundo Partidário à agremiação partidária.

O Ministério Público opinou pelo julgamento das contas como não prestadas, consoante ao art. 37 da Lei n.º 9.096/95

Diante do exposto e à luz da Resolução TSE n.º 23.432/14 c/c a Lei 9.096/95, **JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro** em relação ao exercício de 2014.

Determino a suspensão das cotas do fundo partidário na forma do art. 47, inciso III da Res. TSE. n.º 23.432/14.

Proceda-se a anotação no sistema SICO, conforme determinado pelo artigo 62, I, c, da Res. TSE n.º 23432/14.

Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Eleitoral.

Expeçam-se ofícios aos Diretórios Nacional e Regional do partido na forma do art. 62, I, a da Res. TSE n.º 23.432/14.

Publique-se. Após, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

Belford Roxo, 21 de novembro de 2016.

GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA

Juiz Eleitoral

PC 47-10.2016.6.19.0152

PROCESSO N.º 047-10.2016..6.19.0152

PARTES E ADVOGADOS:

CANDIDATO: ROBSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA S. AKI MORAS– OAB/RJ 74506

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo(a) Candidato(a) ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, o qual concorreu ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012 pelo PHS.

A Equipe de Analistas deste Juízo eleitoral elaborou o seu parecer conclusivo, apontando para o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei 9.504/97 e na Resolução n.º 23.376/12 do Tribunal Superior Eleitoral, sem identificação de vícios que comprometam a legitimidade e lisura das contas apresentadas, bem como a confiabilidade das informações prestadas.

O Ministério Público Eleitoral opinou pelo julgamento das contas como não prestadas, tendo em vista a não apresentação do extrato bancário pelo candidato.

Assim, em que pese o relatório de fls. 25, tenho que concordar com os argumentos apresentados pelo órgão do Ministério Público, já que diante do no artigo 51, inciso IV, c, da Resolução 23.376/12, seria fundamental para a análise das contas, a apresentação do extrato bancário. Isto posto, **JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO(A) CANDIDATO(A) ROBSON FERREIRA DOS SANTOS** em relação às eleições municipais de 2012.

Publique-se esta sentença no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional para os fins previstos no artigo 30, §5º da Lei 9.504/97.

Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Eleitoral.

Após, certificado o transito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Belford Roxo, 21 de Novembro de 2016.

GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA

Juiz Eleitoral

90-78.2015.6.19.0152

PROCESSO PCA N.º 90-78.2015.6.19.0152

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARTES E ADVOGADOS:

PARTIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSL em Belford Roxo - RJ

ADVOGADO: ANTONIO MANOEL DE SOUZA, OAB/RJ 63620

Processo n.º: PCA 90-78.2015.6.19.0152

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas anual do Diretório Municipal do PARTIDO SOCIAL LIBERAL referente ao exercício de 2014.

A fl. 02, foi certificada a ausência de apresentação de contas do diretório municipal. Notificado em fls. 05, a agremiação partidária trouxe apresentou sua prestação de contas em fls. 06-29.

Após análise do cartório da 152 ZE, foi emitida certidão, em fls. 37, que informa a falta de apresentação de extrato bancário, mesmo o partido sido intimado para sanar tal irregularidade, fls. 36.

Não houve repasse de cotas do Fundo Partidário à agremiação partidária.

O Ministério Público opinou pelo julgamento das contas como desaprovadas.

Diante do exposto e à luz da Resolução TSE n.º 23.432/14 c/c a Lei 9.096/95, **JULGO DESAPROVADAS as contas do Diretório Municipal do Partido Social Liberal** em relação ao exercício de 2014.

Determino a suspensão das cotas do fundo partidário, pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 48, inciso II da Res. TSE. n.º 23.432/14.

Proceda-se a anotação no sistema SICO, conforme determinado pelo artigo 62, I, c, da Res. TSE n.º 23432/14.

Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Eleitoral.

Expeçam-se ofícios aos Diretórios Nacional e Regional do partido na forma do art. 62, I, a da Res. TSE n.º 23.432/14.

Publique-se. Após, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

Belford Roxo, 21 de novembro de 2016.

GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA

Juiz Eleitoral

174ª Zona Eleitoral

Editais

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO ELEITORAL

EDITAL 076/2016/0174

A Drª Mara Grumbach Mendonça, Juíza da 174ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 07 a 14 de novembro de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (RES. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Sra. Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Três Rios, em 07 de dezembro de 2016. Eu, Valéria Regina Figueiredo de Sá, Chefe de Cartório, Mat. 09615133, digitei e assino, conforme autorização contida na Portaria 006/2011.

Valéria Regina Figueiredo de Sá

Chefe de Cartório Mat. 09615133

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO ELEITORAL

EDITAL 077/2016/0174

A Drª Mara Grumbach Mendonça, Juíza da 174ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de novembro de 2016.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (RES. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Sra. Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Três Rios, em 07 de dezembro de 2016. Eu, Valéria Regina Figueiredo de Sá, Chefe de Cartório, Mat. 09615133, digitei e assino, conforme autorização contida na Portaria 006/2011.

Valéria Regina Figueiredo de Sá

Chefe de Cartório Mat. 09615133

176ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 44/2016 - Diplomação

EDITAL 44/2016 – Diplomação

O Doutor MARIO CUNHA OLINTO FILHO, Juiz da 176ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em atenção ao art. 168, da Resolução TSE nº 23.456/2015, no dia 15 de Dezembro de 2016, às 10: 00h. Na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, localizada na Praça Floriano s/n – Palácio Pedro Ernesto, ocorrerá a Diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2016.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, dando conhecimento a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias de Dezembro do ano de 2016. Eu, Roberto da Silva Brandão Junior, Chefe de Cartório, lavrei o presente, que vai assinado pelo Exmº Sr. Juiz Eleitoral.

184ª Zona Eleitoral

Decisões

Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 513-05.2016.6.19.0184

INVESTIGANTE: Coligação “União por uma Rio das Ostras melhor”

Advogado: Ricardo Matos Torres – OAB/RJ nº 90.903

Advogado: Rogério Luiz Ribeiro Couto – OAB/RJ nº 90.084

Advogado: Pablo Djuric Ladeira – OAB/RJ nº 172.550

Advogado: Pedro Djuric Ladeira – OAB/RJ nº 181.935

Advogado: Monique Tavares Xavier – OAB/RJ nº 170.511

Advogado: Roberta Vieira Santa Cruz Costa – OAB/RJ nº 206.609

INVESTIGADO: Alcebíades Sabino dos Santos

Advogado: Augusto Henrique Pereira de Souza Werneck – OAB/RJ nº 54.288

Advogado: Flávia dos Santos Bonfim – OAB/RJ nº 124.100

Advogado: Guilherme Rodrigues Pacheco – OAB/RJ nº 129.952

Advogado: Henar W. de Almeida – OAB/RJ nº 170.171

Advogado: Laura Marques dos Santos Fernandes Alves – OAB/RJ nº 175.669

Advogado: Paulo Sergio Batista – OAB/RJ nº 146.564

INVESTIGADO: Gelson Apicelo

Advogado: Henar Washington de Almeida – OAB/RJ nº 170.171

Advogado: Augusto Henrique Pereira de Souza Werneck – OAB/RJ nº 54.288

Advogado: Flávia dos Santos Bonfim – OAB/RJ nº 124.100

Advogado: Guilherme Rodrigues Pacheco – OAB/RJ nº 129.952

Advogado: Laura Marques dos Santos Fernandes Alves – OAB/RJ nº 175.669

Advogado: Paulo Sergio Batista – OAB/RJ nº 146.564

DESPACHO (fl. 343):

☐ Revogo a liminar, em razão da perda do objeto.

As eleições já se findaram.

RO, 07.12.16.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Despachos

Representação nº 93-34.2016.6.19.0184

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

Advogado: Marcos Marotti Sales – OAB/RJ nº 71.841

Advogado: Sandra Regina Busch – OAB/RJ nº 51.638

Advogado: Ana Paula do Carmo de Deus – OAB/RJ nº 183.006

DESPACHO (fl. 60):

☐ Ante o teor da informação de fl. 59, retifico a decisão de fl. 57, no tocante ao valor da primeira parcela a ser paga, sendo certo que o valor é de R\$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), com vencimento no prazo de 10 (dez) dias da publicação da presente decisão, mantidas os parâmetros definidos em relação ao pagamento das demais parcelas.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Intimações

Representação nº 531-26.2016.6.19.0184

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral

REPRESENTADO: Fabio Curi de Carvalho Sangineto

Advogado: Ricardo Matos Torres – OAB/RJ nº 90.903

Advogado: Rogério Luiz Ribeiro Couto – OAB/RJ nº 90.084

Advogado: Monique Tavares Xavier – OAB/RJ nº 170.511

REPRESENTADO: Praia Bike Comercio de bicicletas Ltda. - ME

Advogado: Jose Felix A. Oliveira – OAB/RJ nº 129.139

DESPACHO (fl. 40):

☐ Ante o teor da certidão supra, intime-se o representado, na pessoa de seu advogado no DJE, para que comprove o pagamento do valor devido, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União, nos termos do disposto no art. 3º da Resolução TRE-RJ nº 956/2016.

Rio das Ostras, 5 de dezembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de Contas nº 149-33.2016.6.19.0184

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015

PARTIDO: Partido Ecológico Nacional

DESPACHO (fl. 14):

☐ Tendo em vista o teor da certidão supra, e nos termos da Súmula 1 do TRE-RJ, reputo notificado o órgão diretivo municipal do Partido Ecológico Nacional, para apresentação da prestação de contas anual ou da declaração de ausência de movimentação de recursos no período, referente ao exercício 2015, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de as contas serem julgadas como não prestadas.

Publique-se no DJE.

Decorrido o prazo sem manifestação do partido, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Rio das Ostras, 6 de dezembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de Contas nº 125-05.2016.6.19.0184

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015

PARTIDO: Partido Humanista da Solidariedade

DESPACHO (fl. 17):

☐ Tendo em vista o teor da certidão supra, e nos termos da Súmula 1 do TRE-RJ, reputo intimado o órgão diretivo municipal do Partido Humanista da Solidariedade para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente a declaração de ausência de movimentação de recursos, referente ao exercício 2015, em conformidade com o disposto no art. 28, §3º, da Resolução TSE nº 23.464/2015, sob pena de as contas serem julgadas como não prestadas.

Publique-se no DJE.

Decorrido o prazo sem manifestação do partido, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Rio das Ostras, 6 de dezembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Sentenças

Representação nº 97-71.2015.6.19.0184

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

Advogado: Renato Ferreira de Vasconcellos – OAB/RJ nº 94.579

Advogado: Ingrid Antunes Amaral – OAB/RJ nº 141.345

Advogado: Felipe da Costa Ferreira – OAB/RJ nº 172.846

SENTENÇA (fl. 90):

☐ (...) Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a representada efetuou doações que não superaram o limite legal.

Desta forma, conclui-se que não houve violação aos dispositivos apontados na inicial, razão pela qual acolho a promoção do Ministério Público e JULGO IMPROCEDENTE a presente representação.

P.R.I.

Transitado em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de Contas nº 154-55.2016.6.19.0184

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015

PARTIDO: Partido Republicano da Ordem Social

Advogado: Renato Ferreira de Vasconcellos – OAB/RJ nº 94.579

Advogado: Ingrid Antunes Amaral – OAB/RJ nº 141.345

Advogado: Felipe da Costa Ferreira – OAB/RJ nº 172.846

SENTENÇA (fls. 26/27):

☐ (...) Diante do exposto, de acordo com os elementos existentes nos autos, com fulcro no art. 45, VIII, “b”, da

Resolução TSE nº 23.464/2015, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas do órgão diretivo municipal do Partido Republicano da Ordem Social, referente ao exercício financeiro de 2015.

Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitado em julgado, proceda-se às anotações pertinentes e archive-se.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de Contas nº 150-18.2016.6.19.0184

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015

PARTIDO: Partido Social Liberal

Advogado: Renato Ferreira de Vasconcellos – OAB/RJ nº 94.579

Advogado: Ingrid Antunes Amaral – OAB/RJ nº 141.345

Advogado: Felipe da Costa Ferreira – OAB/RJ nº 172.846

SENTENÇA (fls. 28/29):

☐ (...) Diante do exposto, de acordo com os elementos existentes nos autos, com fulcro no art. 45, VIII, “b”, da Resolução TSE nº 23.464/2015, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas do órgão diretivo municipal do Partido Social Liberal, referente ao exercício financeiro de 2015.

Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitado em julgado, proceda-se às anotações pertinentes e archive-se.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de contas nº 569-38.2016.6.19.0184

REQUERENTE: MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

ADVOGADOS: Pablo Djuric Ladeira, OAB/RJ nº 172.550, Pedro Djuric Ladeira, OAB/RJ nº 181.935 e Roberta Vieira Santa Cruz Costa, OAB/RJ nº 206.609.

SENTENÇA (fl. 109):

“(…) Ante o exposto, acolho o parecer do corpo técnico, bem como a manifestação do Ministério Público Eleitoral, e julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, nos termos do art. 68, I da Res. TSE nº 23.463/2015 e art. 30, I da Lei 9.504/97.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio das Ostras, 2 de dezembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de contas nº 611-87.2016.6.19.0184

REQUERENTE: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO: Paulo Sérgio Batista – OAB/RJ nº 146564

SENTENÇA (fl. 312):

“(…) Ante o exposto, acolho o parecer do corpo técnico, bem como a manifestação do Ministério Público Eleitoral, e julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO, nos termos do art. 68, I da Res. TSE nº 23.463/2015 e art. 30, I da Lei 9.504/97.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio das Ostras, 2 de dezembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de contas nº 696-73.2016.6.19.0184

REQUERENTE: PAULO CEZAR FERREIRA CANDIDO

ADVOGADOS: Ricardo Matos Torres, OAB/RJ nº 90.903, Rogério Luiz Ribeiro Couto, OAB/RJ nº 90.084 e Monique Tavares Xavier, OAB/RJ nº 170.511.

SENTENÇA (fl. 128):

“(…) Ante o exposto, acolho o parecer do corpo técnico, bem como a manifestação do Ministério Público Eleitoral, e

julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato PAULO CEZAR FERREIRA CANDIDO, nos termos do art. 68, I da Res. TSE nº 23.463/2015 e art. 30, I da Lei 9.504/97.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio das Ostras, 2 de dezembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

Prestação de contas nº 811-94.2016.6.19.0184

REQUERENTE: ALCEMIR JOIA DA BOA MORTE

ADVOGADO: Paulo Sérgio Batista – OAB/RJ nº 146564

SENTENÇA (fl. 293):

“(…) Ante o exposto, acolho o parecer do corpo técnico, bem como a manifestação do Ministério Público Eleitoral, e julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo candidato ALCEMIR JOIA DA BOA MORTE, nos termos do art. 68, II da Res. TSE nº 23.463/2015 e art. 30, II, da Lei 9.504/97.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Rio das Ostras, 5 de dezembro de 2016.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral”

186ª Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA

JUÍZO DA 186ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Lincoln, 440 - loja - Vilar dos Teles - São João de Meriti/RJ - Tel. 2662-6162

Representação - Processo nº: 27-48.2015.6.19.0186

Protocolo: 70282/2015

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representada(o): SIGILOSO

Interessada: Geni Barbosa Ilmo

SENTENÇA

Trata-se de representação eleitoral com pedido de liminar de afastamento de sigilo fiscal movida pelo Ministério Público Eleitoral em face de MANOEL ILMO, inscrito no CPF/MF sob o nº: 644.490.257-68, sob argumento de que, no pleito de 2014, o Representado teria efetuado doação em valor além do limite previsto no artigo 25, I, da Resolução nº: 23.460/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, que é 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição.

Petição inicial de fls. 02/09 instruída com documentos de fls. 10/18.

Decisão de fls. 19/20, na qual foi deferida a quebra do sigilo fiscal do Representado.

Ofício de fls. 24/25 expedido pela Delegacia da Receita Federal em Nova Iguaçu/RJ, no qual informa que o Representado "Apresentou DIRPF/2014 sem valor de rendimentos declarados."

Certidão de fl. 31-V na qual é relatado que o Representado Manoel Limo é falecido.

Despacho de fl. 36 determinando que seja oficiada a Secretaria da Receita Federal objetivando que fosse remetida a Declaração de Imposto de Renda do Representado, ano-base 2014, ano calendário 2013.

Ofício de fl. 44 expedido pela Delegacia da Receita Federal em Nova Iguaçu/RJ, por meio do qual é remetida a declaração mencionada no parágrafo anterior, que se encontra às fls. 46/48, verificando-se que a Sra. Geni Barbosa Ilmo é inventariante do Representado Manoel Ilmo..

Despacho de fl. 53 determinando a intimação da Sra. Geni Barbosa Ilmo.

Petição de fls. 57/58, acompanhada dos documentos de fls. 59/62, na qual a Sra. Geni Barbosa Ilmo informa ser viúva do Representado Manoel Ilmo, bem como que entre os bens deixados pelo espólio se encontra um veículo marca VW Gol e que a mesma emprestou o mencionado veículo para a campanha, sendo esta a razão para o valor declarado da doação estimável no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Manifestação do Ministério Público Eleitoral às fls. 65/67 narrando que analisando os juntados pela viúva do Representado, Sra. Geni Barbosa Ilmo, verifica-se que, de fato, ainda existe um veículo em nome daquele, conforme documento de fl. 60, e que aquela é inventariante no processo de inventário do requerido.

Narra também o Representante, preliminarmente, que se verifica a ilegitimidade passiva do Representado para figurar no polo passivo da demanda, uma vez que, à época tanto da doação, quanto da representação, o suposto doador já havia falecido, pugnano pela extinção do feito sem julgamento do mérito. E, ainda que se adentre no mérito, pleiteia que esta representação seja julgada improcedente, tendo em vista que a hipótese em tela se adequa na segunda parte do artigo 25, I, da Lei nº: 9.504/97, tendo em vista tratar-se de doação estimável em dinheiro até o limite de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais).

EIS O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR:

Narra a peça inicial que o Representado Manoel Ilmo efetuou doação estimável em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no dia 29/08/2014, para o candidato Luis Fernando Barbosa Ilmo, conforme atesta o documento de fl. 11.

O artigo 25 e seus parágrafos da Resolução nº 23.406/2014 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) assim elencam:

"Art. 25. As doações de que trata esta Seção ficam limitadas (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 1º, I e II, § 7º, e art. 81, § 1º):

I – a 10% dos rendimentos brutos auferidos por pessoa física, no ano-calendário anterior à eleição, excetuando-se as doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou da prestação de serviços próprios, desde que o valor da doação não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurados conforme o valor de mercado;

II – a 2% do faturamento bruto auferido por pessoa jurídica, no ano-calendário anterior à eleição;

III – ao valor máximo do limite de gastos estabelecido na forma do art. 4º desta resolução, caso o candidato utilize recursos próprios.

§ 1º É vedada a realização de doações por pessoas jurídicas que tenham iniciado ou retomado as suas atividades no ano-calendário de 2014, em virtude da impossibilidade de apuração dos limites de doação constantes do inciso II do caput.

§ 2º A doação acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 5 a 10 vezes a quantia em excesso, sem prejuízo de responder o candidato por abuso do poder econômico, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 (Lei nº 9.504/97, arts. 23, § 3º, e 81, § 2º).

§ 3º Além do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite de doação fixado no inciso II deste artigo estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o poder público pelo período de até 5 anos, por decisão da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada a ampla defesa (Lei nº 9.504/97, art. 81, § 3º)

Conforme relatado pelo Ministério Público Eleitoral, no parecer de fls. 65/67, o Representado Manoel Ilmo faleceu em data anterior ao ajuizamento desta representação, que foi no dia 28/05/2015, sendo que o mesmo faleceu no dia 17/04/2004, conforme atesta o documento de fl. 59.

Desta feita claro está comprovado a ilegitimidade passiva do Representado Manoel Ilmo para figurar no polo passivo desta Representação.

Isto posto acolhendo na íntegra o parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 65/67, o qual também adoto como razões da presente sentença, e JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

São João de Meriti, 21 de novembro de 2016.

Paula Feteira Soares

Juíza Eleitoral

198ª Zona Eleitoral

Sentenças

SENTENÇA

AP 1-48.2014.619.0198

Autor: MPE

Ré: Silvana Ribeiro do Nascimento Lima

Advogado: Vinícius Souza de Oliveira OAB RJ 178.604

SENTENÇA (fls. 58): "(...) substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, sendo uma de prestação de serviços à comunidade, por oito horas semanais, pelo tempo da condenação, na forma do artigo 44, § 2º, do CP.

Doutora Ludmilla Vanessa Lins da Silva – Juíza Eleitoral

Resende, 06 de dezembro de 2016.

SENTENÇA

RP 591-54.2016.619.0198

Representante: MPE

Representado: JESSE TEIXEIRA IBRAHIM ULHOA

Advogado: Darlan Soares Missagia - OAB/RJ 173.086

SENTENÇA (fls. 28) "(...)acolho o parecer ministerial e DECIDO CONDENAR o represntado ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no §1º, do artigo 37 da Lei 9504/97(...)"

Doutora Ludmilla Vanessa Lins da Silva – Juíza Eleitoral

Resende, 05 de dezembro de 2016.

SENTENÇA

RP 344-73.2016.619.0198

Representante: Eduardo Guedes da Silva

Representado; WAGNER FURTADO CRVG

Advogado: Marcelo Macedo Dias - OAB/RJ 167.115 e 178.546

SENTENÇA (fls. 35): "(...)com tais considerações, conheço dos presentes embargos, negando-lhes provimento, mantendo a sentença tal como proferida (...)

Doutora Ludmilla Vanessa Lins da Silva – Juíza Eleitoral

Resende, 05 de dezembro de 2016.

243ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 40/2016

EDITAL N.º 40/2016

O Dr. Alexandre Jose da Silva Barbosa, Juiz da 243ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a **30 de novembro 2016**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, **aos seis dias do mês de dezembro de 2016**. Eu, Beethoven Barcellos Azevedo de Andrade, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 05/2014 deste Juízo Eleitoral.

Alexandre Jose da Silva Barbosa

Juiz Eleitoral